



000001

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

OFICIO Nº 123/2023

Buritirana (MA), 13 de junho de 2023

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração

EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	5.302,26	63.627,12
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	23248	4	12	9.536,40	457.747,20
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	23248	1	12	17.831,25	213.975,00
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	23248	1	12	23.251,95	279.023,40
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	23248	1	12	17.118,00	205.416,00
TOTAL						1.219.788,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	5.302,26	63.627,12
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRAÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	23248	1	12	11.157,30	133.887,60
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	23248	1	12	12.125,25	145.503,00
TRANSPORTE ESCOLAR						
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	15.862,50	380.700,00
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4	12	5.647,50	271.080,00
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	7.065,00	169.560,00
TOTAL						1.164.357,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR	23248	4	12	5.302,26	254.508,48



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS					
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	23248	1	12	1.711,80	20.541,60
TOTAL						275.050,08

TOTAL GERAL	2.659.196,52
--------------------	---------------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, alunos da rede de ensino municipal, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura.

3. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos munícipes, causando prejuízo ao interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de doze meses, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço”, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses dada a essencialidade dos serviços. (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93)



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 5.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei,



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.16. Os veículos pertinentes ao transporte escolar deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, bem como deverão apresentar documentação regular, ou seja, veículos e motoristas



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.17 A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.18 Todos os veículos locados pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



000009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



000010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



000011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000012

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.659.196,52 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

15 - ROTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

TRANSPORTE	ROTA	QTD DE ALUNOS	HORÁRIOS	DISTÂNCIA EM KM
ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	SEDE/CENTRO DO ZÉ NEL	42	IDA: 16:30 HS ÀS 18:00 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 00:00 HS	56 KM
ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO GENIPAPO/POVOADO VARJÃO DOS CRENTES	36	IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	32 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	SEDE/ASSENTAMENTO PE. JOSIMO	25	IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	12 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO AÇAIZAL/ASSENTAMENTO PE. JOSIMO/POVOADO SANTA LUZIA/SEDE	30	IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS	48 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO MARAJÁ/POVOADO JATOBÁ/POVOADO COCALINHO/POVOADO TANQUE II	22	TURNO 1 - IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS TURNO 2 - IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	56 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	ASSENTAMENTO BELÉM/POVOADO GENIPAPO	15	IDA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	14 KM
AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS	POVOADO INGARANA/POVOADO AÇAIZAL/POVOADO VARJÃO DOS CRENTES	8	IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS	30 KM
AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS	POVOADO OLHO D'ÁGUA/POVOADO CAJÁ BRANCA	8	IDA: 06:00 HS ÀS 06:30 HS VOLTA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS	8 KM

Buritirana (MA), 13 de junho de 2023

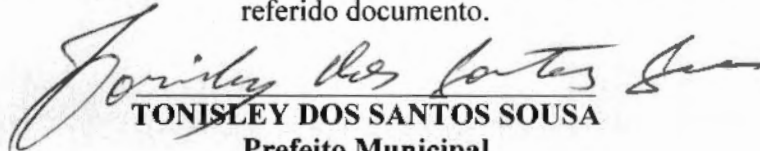

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000014

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000015

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PESQUISAS DE PREÇOS



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

000016

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

A presente Cotação de Preços é orçada em R\$ 2.560.707,55 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA MIL SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAOS)

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

JOÃO LISBOA – MA, 12 DE JUNHO DE 2023


CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
SOCIO-ADMINISTRADOR

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

000017

PLANILHA ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	5.105,88	61.270,56
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	4	12	9.183,20	440.793,60
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	1	12	17.170,83	206.049,95
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	1	12	22.390,77	268.689,25
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	1	12	16.484,00	197.808,00
TOTAL					1.174.611,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	5.105,88	61.270,56
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	1	12	10.744,07	128.928,85
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	1	12	11.676,17	140.114,05
TRANSPORTE ESCOLAR					
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	15.275,00	366.600,00



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

000018

10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	4	12	5.438,33	261.039,79
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	6.803,33	163.279,90
TOTAL					1.121.233,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	4	12	5.105,88	245.082,24
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	1	12	1.648,40	19.780,80
TOTAL					264.863,04
TOTAL GERAL					2.560.707,55

A presente Cotação de Preços é orçada em R\$ 2.560.707,55 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA MIL SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAOS)

JOÃO LISBOA – MA, 12 DE JUNHO DE 2023


CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
SOCIO-ADMINISTRADOR



000019

COTAÇÃO DE PREÇOS

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS
RUA SÃO LUIS Nº 472, VILINHA, IMPERATRIZ
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

O Valor da Cotação é de R\$ 2.757.685,06 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)

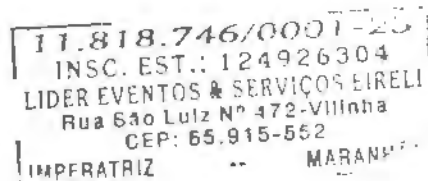
Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

IMPERATRIZ - MA, 12 de junho de 2023

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
MARIA CELIA DE MORAES BRITO
RG nº 16201242001-0 SESP-MA
CPF nº 269.185.103-63

Observações:



1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

000020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	5.498,64	65.983,68
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	4	12	9.889,60	474.700,80
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	1	12	18.491,66	221.899,94
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	1	12	24.113,14	289.357,66
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	1	12	17.752,00	213.024,00
TOTAL					1.264.966,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	5.498,64	65.983,68
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	1	12	11.570,54	138.846,46
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	1	12	12.574,34	150.892,06
TRANSPORTE ESCOLAR					
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	16.450,00	394.800,00
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	4	12	5.856,66	281.119,78

11.818.746/0001-23
 INSC. EST.: 124926304
 LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI
 Rua São Luiz Nº 472-Vilhina
 CEP: 65.915-552
 IMPERATRIZ -- MARANHÃO

11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	7.326,66	175.839,89
TOTAL					1.207.481,86

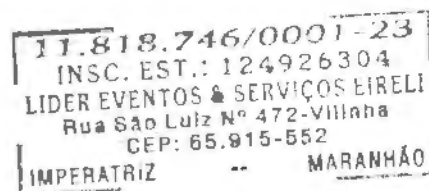
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	4	12	5.498,64	263.934,72
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	1	12	1.775,20	21.302,40
TOTAL					285.237,12
TOTAL GERAL					2.757.685,06

O Valor da Cotação é de R\$ 2.757.685,06 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)

IMPERATRIZ - MA, 12 de junho de 2023

Maria Celia de Moraes Brito

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
MARIA CELIA DE MORAES BRITO
RG nº 16201242001-0 SESP-MA
CPF nº 269.185.103-63





MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

000022

COTAÇÃO DE PREÇOS

MCS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 40.189.795/0001-42

RUA 1º DE MAIO, 448, SALA 01, CENTRO, JOAO LISBOA - MA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

O Valor da Cotação é de R\$ 2.659.196,30 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e seis reais e trinta centavos)

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

JOAO LISBOA - MA, 13 de junho de 2023

ALACIDES SOUSA ROCHA
RG n° 00008775688970 SESP-MA
CPF n° 891.245.613-04

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.



MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887-0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTARIA

000023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	5.302,26	63.627,12
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	4	12	9.536,40	457.747,20
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	1	12	17.831,25	213.974,95
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	1	12	23.251,95	279.023,45
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	1	12	17.118,00	205.416,00
TOTAL					1.219.788,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	5.302,26	63.627,12
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRAÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	1	12	11.157,30	133.887,65
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	1	12	12.125,25	145.503,05
TRANSPORTE ESCOLAR					
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	15.862,50	380.700,00
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	4	12	5.647,50	271.079,78
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	7.065,00	169.559,89
TOTAL					1.164.357,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

000024

ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	4	12	5.302,26	254.508,48
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	1	12	1.711,80	20.541,60
TOTAL					275.050,08
TOTAL GERAL					2.659.196,30

O Valor da Cotação é de R\$ 2.659.196,30 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e seis reais e trinta centavos)

JOAO LISBOA - MA, 13 de junho de 2023

ALACIDES SOUSA ROCHA
RG n° 00008775688970 SESP-MA
CPF n° 891.245.613-04



000025

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirana - MA, aos 13 dias do mês de junho de 2023.


TOMISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal

000026



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve registrar e autuar sob o nº 04.033/2023, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme termo de referência elaborado e aportado ao feito.

Buritirana (MA), 14 de junho de 2023

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração



000027

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Memorando Interno/SEMAD

Ao
Setor Contábil
Município de Buritirana/MA
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Buritirana (MA), 14 de junho de 2023

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração



000028

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE**

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 2.659.196,52 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

R\$ 1.219.788,12

12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar

R\$ 821.340,00

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%

R\$ 343.017,72


10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

R\$ 275.050,08

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 15 de junho de 2023



Rodrygo Miranda Duarte
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

036029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 04.033/2023)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026, de 02 de maio de 2022, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas
- 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
- 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



000030

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01, 06 e 13, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



000031

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



000032

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



000033

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



000634

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



000036

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000037

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



000038

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



000039

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



000040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



000042

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000043

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), com sede na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



000044

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritirana.ma.gov.br, Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

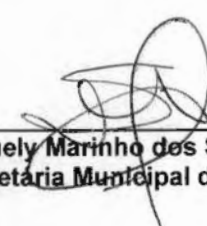
21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

Buritirana (MA), 16 de junho de 2023



Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretaria Municipal de Administração



000045

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 04.033/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	5.302,26	63.627,12
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	23248	4	12	9.536,40	457.747,20
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	23248	1	12	17.831,25	213.975,00
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	23248	1	12	23.251,95	279.023,40
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	23248	1	12	17.118,00	205.416,00
TOTAL						1.219.788,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	5.302,26	63.627,12
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRAÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	23248	1	12	11.157,30	133.887,60
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	23248	1	12	12.125,25	145.503,00
TRANSPORTE ESCOLAR						
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	15.862,50	380.700,00
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4	12	5.647,50	271.080,00
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	7.065,00	169.560,00
TOTAL						1.164.357,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR	23248	4	12	5.302,26	254.508,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000046

	CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS					
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	23248	1	12	1.711,80	20.541,60
TOTAL						275.050,08

TOTAL GERAL	2.659.196,52
--------------------	---------------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, alunos da rede de ensino municipal, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura.

3. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos munícipes, causando prejuízo ao interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de doze meses, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço", prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses dada a essencialidade dos serviços. (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93)

5.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 5.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



030047

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a



000048

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.16 Os veículos pertinentes ao transporte escolar deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, bem como deverão apresentar documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as



000049

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.17 A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.18 Todos os veículos locados pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



000.50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



000051

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



000052

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



000053

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.659.196,52 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

15 - ROTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

TRANSPORTE	ROTA	QTD DE ALUNOS	HORÁRIOS	DISTÂNCIA EM KM
ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	SEDE/CENTRO DO ZÉ NEL	42	IDA: 16:30 HS ÀS 18:00 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 00:00 HS	56 KM
ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO GENIPAPO/POVOADO VARJÃO DOS CRENTES	36	IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	32 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	SEDE/ASSENTAMENTO PE. JOSIMO	25	IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	12 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO AÇAIZAL/ASSENTAMENTO PE. JOSIMO/POVOADO SANTA LUZIA/SEDE	30	IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS	48 KM




000054

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO MARAJÁ/POVOADO JATOBÁ/POVOADO COCALINHO/POVOADO TANQUE II	22	TURNO 1 - IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS TURNO 2 - IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	56 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	ASSENTAMENTO BELÉM/POVOADO GENIPAPO	15	IDA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	14 KM
AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS	POVOADO INGARANA/POVOADO AÇAIZAL/POVOADO VARJÃO DOS CRENTES	8	IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS	30 KM
AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS	POVOADO OLHO D'AGUA/POVOADO CAJÁ BRANCA	8	IDA: 06:00 HS ÀS 06:30 HS VOLTA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS	8 KM

Buritirana (MA), 13 de junho de 2023



Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000055

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
(Processo Administrativo nº 04.033/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITIRANA (MA) E A EMPRESA
.....

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.033/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATSERV	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas
12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%
10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



000.56

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos



000057

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000058

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/___
(Processo Administrativo n° 04.033/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de transporte, com motorista, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023 - CPL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	23248	1	12		
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	23248	4	12		
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	23248	1	12		
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	23248	1	12		
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	23248	1	12		
TOTAL						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	23248	1	12		
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	23248	1	12		
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	23248	1	12		
TRANSPORTE ESCOLAR						
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12		
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4	12		
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12		
TOTAL						



000053

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	4	12		
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	23248	1	12		
TOTAL						

TOTAL GERAL

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSERV

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000060

Senhor Assessor Jurídico:

Buritirana (MA), 16 de junho de 2023

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (**art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Suely Maranhão dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração

À
Assessoria Jurídica do Município de Buritirana- MA
NESTA

000061



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a **"[...] contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista [...]"**.

Promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Administração procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (destaques e grifos nossos)

Regulamentando a modalidade licitatória pregão por meio eletrônico, vem o art. 1º, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019 facultar aos entes federativos a utilização do referido instrumento, *in verbis*:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.” (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, minuta do contrato e proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se



000063

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 16 de junho de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

000064

Processo: 04.033/2023

Buritirana (MA), 16 de junho de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

ILMA SRA.
SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NESTA



000065

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 04.033/2023)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026, de 02 de maio de 2022, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07.07.2023

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas
- 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
- 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



000066

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01, 06 e 13, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



00067

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



000069

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



000070

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000071

- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



000075

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



000076

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não manter a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



000078

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



000079

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), com sede na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



000080

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritirana.ma.gov.br, Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

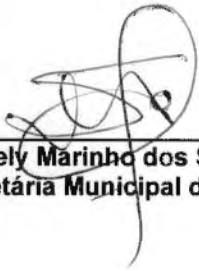
21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

Buritirana (MA), 19 de junho de 2023



Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração



000081

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 04.033/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	5.302,26	63.627,12
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	23248	4	12	9.536,40	457.747,20
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	23248	1	12	17.831,25	213.975,00
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	23248	1	12	23.251,95	279.023,40
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	23248	1	12	17.118,00	205.416,00
TOTAL						1.219.788,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	5.302,26	63.627,12
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRAÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	23248	1	12	11.157,30	133.887,60
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	23248	1	12	12.125,25	145.503,00
TRANSPORTE ESCOLAR						
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	15.862,50	380.700,00
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4	12	5.647,50	271.080,00
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	7.065,00	169.560,00
TOTAL						1.164.357,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR	23248	4	12	5.302,26	254.508,48



000082

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS					
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	23248	1	12	1.711,80	20.541,60
TOTAL						275.050,08

TOTAL GERAL						2.659.196,52
--------------------	--	--	--	--	--	---------------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, alunos da rede de ensino municipal, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura.

3. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos municípios, causando prejuízo ao interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de doze meses, contados da data do recebimento da "**Ordem de Serviço**", prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses dada a essencialidade dos serviços. (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93)

5.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 5.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



000083

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a



000084

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.16. Os veículos pertinentes ao transporte escolar deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, bem como deverão apresentar documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.17 A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.18 Todos os veículos locados pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



000086

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000087

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



000088

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



000689

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.659.196,52 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

15 - ROTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

TRANSPORTE	ROTA	QTD DE ALUNOS	HORÁRIOS	DISTÂNCIA EM KM
ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	SEDE/CENTRO DO ZÉ NEL	42	IDA: 16:30 HS ÀS 18:00 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 00:00 HS	56 KM
ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO GENIPAPO/POVOADO VARJÃO DOS CRENTES	36	IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	32 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	SEDE/ASSENTAMENTO PE. JOSIMO	25	IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	12 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO AÇAIZAL/ASSENTAMENTO PE. JOSIMO/POVOADO SANTA LUZIA/SEDE	30	IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS	48 KM




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

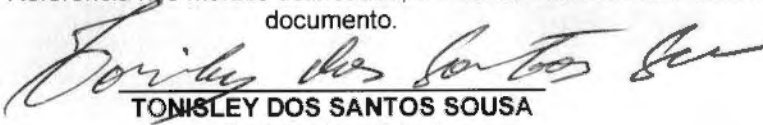
000030

MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	POVOADO MARAJÁ/POVOADO JATOBÁ/POVOADO COCALINHO/POVOADO TANQUE II	22	TURNO 1 - IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS TURNO 2 - IDA: 18:00 HS ÀS 18:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	56 KM
MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO	ASSENTAMENTO BELÉM/POVOADO GENIPAPO	15	IDA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS VOLTA: 22:30 HS ÀS 23:00 HS	14 KM
AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS	POVOADO INGARANA/POVOADO AÇAIZAL/POVOADO VARJÃO DOS CRENTES	8	IDA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS VOLTA: 17:00 HS ÀS 17:30 HS	30 KM
AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS	POVOADO OLHO D'AGUA/POVOADO CAJÁ BRANCA	8	IDA: 06:00 HS ÀS 06:30 HS VOLTA: 12:00 HS ÀS 12:30 HS	8 KM

Buritirana (MA), 13 de junho de 2023


Suely Maranhão dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000091

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 04.033/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITIRANA (MA) E A EMPRESA
.....

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.033/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATSERV	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas
- 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
- 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000092

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000093

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000094

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 04.033/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de transporte, com motorista, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	23248	1	12		
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	23248	4	12		
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	23248	1	12		
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	23248	1	12		
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	23248	1	12		
TOTAL						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	23248	1	12		
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRAÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	23248	1	12		
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	23248	1	12		
TRANSPORTE ESCOLAR						
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12		
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4	12		
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12		
TOTAL						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	4	12		
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	23248	1	12		
TOTAL						

TOTAL GERAL	
-------------	--

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSERV

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

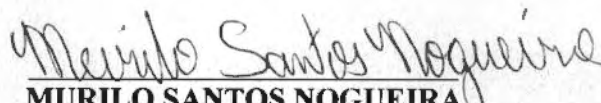


DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 19 de junho de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial



000097

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPL, com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

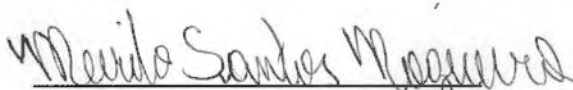
Data de Abertura: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

Obtenção do Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Buritirana (MA), 19 de junho de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

000008



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 22/06/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista.

ABERTURA: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 20010304/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e J S DOS SANTOS E CIA LTDA sob CNPJ n.º 12.024.942/0001-99. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel), de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 226.190,25 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. VIGÊNCIA: Início: 06 de março de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. JARDEL SILVA DOS SANTOS - Socio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 06 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030207/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 276.608,18 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030205/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 1.477.806,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 09 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.273/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de passagens terrestres destinado aos pacientes encaminhados para o Tratamento Fora do Domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2024.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Projeto Atividade: 2024 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2142.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Projeto Atividade: 2142. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 996.650,00 (Novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de julho 2023 às 14h:00min.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpblcd2023@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023
MICAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

PROCESSO DE DISPENSA 37/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2023 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento da U.I. Teodorico Anacleto da Silva, localizada no Povoado Cajazeira II, zona rural, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação nº. 37/2023/MA. Contratado: ADRIELE FLORENCIO ARAUJO, inscrito no CPF Nº 052.654.223-31. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000/12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093/2090 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de 03 (três) veículos tipo popular ano/modelo 2022/2023 zero km, destinados a melhorar e abarcar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social econômico, residentes na zona rural e bairros afastados, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº. 38/2023/MA. Contratado: RUBEVEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.174.537/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: Valor Total: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2023.



Transmissão de informações de interesse público
Tela 1/2023 - Barra do Corda/MA - 16 de junho de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão. Valor global R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade: Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesa 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de julho de 2023 às 09h:00min.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh.

Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023.
MICAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 134/2023

Na publicação do Diário Oficial da União da data 12/06/2023, item nº 3, dispensa 35/2023.

Onde-se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023.

Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.494/2023. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de junho de 2023.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna pública que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, BASE LEGAL, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de 60 (sessenta) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim/MA. ABERTURA: 06 de julho de 2023 às 14:00 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h. Bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br.

Bernardo do Mearim/MA, 14 de junho de 2023.

ANIZIO NETO LINDO BARBOZA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 113/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022. Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa CONSTRUTORA BELICHE LTDA (CNPJ Nº 43.355.166/0001-04) OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remanescente de obra de conclusão de projeto que no município de Brejo de Areia - MA. OBJETO DO ADITIVO: Promoção da agenda de eventos, com duração de 02 meses (02/06/2023 a 02/06/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços) com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO: 02 05 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; 12 365 013 1030 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 271 0123 ESCOLA DE QUALIDADE; 12 271 0123 1031 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019 FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire 02/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista. ABERTURA: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista reservada aos interessados.

MURILO SANTOS DOSÍFIMA
Pregoeira



Transmissão de informações de interesse público
Tela 1/2023 - Buritirana/MA - 16 de junho de 2023

Transmissão de informações de interesse público
Tela 1/2023 - Buritirana/MA - 16 de junho de 2023



Transmissão de informações de interesse público
Tela 1/2023 - Brejo de Areia/MA - 16 de junho de 2023

000300



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 22/06/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista.

ABERTURA: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL/ARAGUANA. A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023/CPL/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 07/07/2023, às 08h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, localizada na Avenida Major Silva Filho n. 880, s/nº, Centro - ARAGUANA/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaragnana@hotmail.com, Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 231/2023 Na publicação do diário oficial do estado do dia 25/05/2023, página 40, **dispensa 35/2023, onde-se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 235/2023, Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.194/2023. DATA:** Barra do Corda (MA), 19 de junho de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 60 (sessenta) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim/MA. **ABERTURA:** 06 de julho de 2023 às 14:00 horas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br Bernardo do Mearim/MA, 14 de junho de 2023. **ANÍZIO NETO LINO BARBOZA SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista. **ABERTURA:** 07 de julho de 2023 às

08:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, através do Secretário Municipal de Saúde, Leonardo de Sousa Coelho, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2023-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo emissão de laudos, realização de exames diagnósticos, administração e supervisão dos processos internos sendo, treinamento de apoio nível - técnico operacional, revisão e suprimento de equipamentos do laboratório do município de Carolina, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 04.07.2023, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, nos sites carolina.ma.gov.br e do TCE (Sinc Contrata). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 19 de junho de 2023. Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que decide ADIAR a abertura do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Administrativo nº 035/2023 devido à falha técnica no momento da divulgação do edital. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIR A AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES- MA, do tipo "MENOR PREÇO". **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. **Fica adiada a DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 28 de junho de 2023 às 09h:00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, na Rua Abel Ferraz, s/n, Piracambu, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) median-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 22/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista.

ABERTURA: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista. ABERTURA: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: zhi8fzyrtic20230619150648



000104



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 22/06/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista.

ABERTURA: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

000106

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de BURITIRANA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES,

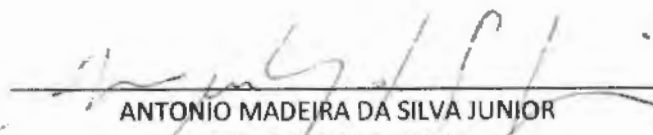
A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, os preços infra discriminados para a Prestação de Serviços de Transporte, com motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023**:

- A) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- B) O Objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A execução será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- C) O preço total da proposta é de **R\$ 2.659.196,52 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**
- D) Condições de pagamento: Mediante a apresentação da Fatura, Nota fiscal, e atestados pelo setor responsável, acompanhados das certidões negativas de débitos junto ao INSS, CNDT, FGTS e certidões de regularidade com a Receita Federal.
- E) Dados Bancários

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
Banco do Brasil
Agencia: 0554-1
Conta Corrente: 42.893-0

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Reais – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

JOÃO LISBOA - MA, 06 DE JULHO DE 2023


ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANT.	MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.219.788,72
1.1	FENAUT KWID	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS	23248	1,00	12,00	5.302,26	63.627,12
1.2	CHEVROLET S10	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	23248	4,00	12,00	9.536,40	457.747,20
1.3	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	23248	1,00	12,00	17.831,25	213.975,00
1.4	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIF A DIESEL	23248	1,00	12,00	23.251,99	279.023,40
1.5	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA A DIESEL	23248	1,00	12,00	17.118,00	205.416,00
2		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.184.357,72
2.1	FENAUT KWID	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS	23248	1,00	12,00	5.302,26	63.627,12
2.2	TOYOTA HILUX	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE ÚNICA À DIESEL TRACÇÃO 4X4 C/AR CONDICIONADO	23248	1,00	12,00	11.157,30	133.887,60
2.3	FORD F-4000	CAMINHÃO 3/4 COM CARROÇERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 30 HP KG	23248	1,00	12,00	12.125,25	145.503,00
		TRANSPORTE ESCOLAR					
2.4	MERCEDES BENZ	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS E BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2,00	12,00	15.862,50	380.700,00
2.5	VOLKSWAGEN	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS E BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4,00	12,00	5.847,50	271.080,00
2.6	VOLARE	AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2,00	12,00	7.065,00	169.560,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					275.050,08
3.1	FENAUT KWID	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS	23248	4,00	12,00	5.302,26	254.508,48
3.2	HONDA BROS	MOTOCICLETA DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS	23248	1,00	12,00	1.711,80	20.541,60
VALOR ORÇAMENTO:							2.659.196,52
VALOR TOTAL:							2.659.196,52

DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

001507

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

D#

000108

1. 10982 - AUTOMOVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (UN)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10982 CARRO KWID COM MOTORISTA	SEINFRA	UN	1,00000000	5.302,2600	5.302,2600
TOTAL Equipamento:					5.302,2600
VALOR:					5.302,26

2. 92137 - AUTOMOVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92137 ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	SINAPI	L	1,811,10420840	4,99	9.036,40
TOTAL Material:					9.036,40
VALOR:					9.036,40

1.3. 89876 - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8822 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	62,21053930	22,59	1.405,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					1.405,33
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89870 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO, AF_12/2014	SINAPI	H	62,21009863	38,50	2.395,08
89872 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_12/2014	SINAPI	H	62,21009863	5,50	342,15
89871 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_12/2014	SINAPI	H	62,21009863	6,93	431,11
89873 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_12/2014	SINAPI	H	62,21009863	66,06	4.109,59
89874 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_12/2014	SINAPI	H	62,21009863	147,05	9.147,99
TOTAL Serviço:					16.425,92
VALOR:					17.831,25

1.4. 73467 - CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA A DIESEL (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	106,84179570	21,93	2.343,04
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					2.343,04
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91390 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	SINAPI	H	106,84179570	20,85	2.227,65
91392 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	SINAPI	H	106,84179570	3,37	360,05
91391 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS, AF_06/2014	SINAPI	H	106,84179570	4,25	454,07
73330 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	SINAPI	H	106,84179570	38,14	4.074,94
73340 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	SINAPI	H	106,84179570	129,09	13.792,20
TOTAL Serviço:					20.908,91
VALOR:					23.251,95

000000

5. 30105 - CAMINHÃO PRANCHA (h)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
30105	CAMINHÃO PRANCHA	GOINFRA	h	1,0000	988.653,46	988.653,46
					TOTAL Equipamento:	988.653,46
					VALOR:	17.118,00

1. 10982 - AUTOMOVELO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10982	CARRO KWID COM MOTORISTA	SEINFRA	UN	1,00000000	1.717,0000	1.717,0000
					TOTAL Equipamento:	1.717,0000
					VALOR:	5.302,26

2. G0450 - AUTOMOVELO TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4X4 C/AR CONDICIONADO (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
G0454	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DE VAN FURGÃO/PICK UP 4X4 - 147 KW	SEINFRA	H	91,70720240	18,1800	1.667,2369
G0449	MATERIAL DE OPERAÇÃO VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW/197 HP	SEINFRA	H	91,70720240	80,6548	7.396,6261
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,006,94508235	1,0000	1.006,9451
I2702	JUROS	SEINFRA	H	79,54682736	1,0000	79,5468
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,006,94508235	1,0000	1.006,9451
					TOTAL Material:	11.157,3000
					VALOR:	11.157,30

3. R0588 - CAMINHÃO 3/4 COM CARROÇERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 3000 KG (P)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2724	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	77,07143252	22,8700	1.762,6237
I2723	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	77,07143252	75,2560	5.800,0877
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,762,36161886	1,0000	1.762,3616
I2702	JUROS	SEINFRA	H	156,63227231	1,0000	156,6323
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	2,643,54242829	1,0000	2.643,5424
					TOTAL Material:	12.125,2477
					VALOR:	12.125,25

2.4. 101423 - ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040892	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	4,15795060	350,00	1.455,28
00043500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	4,15795060	154,53	642,52
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	4,15795060	215,56	896,28
00043476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	4,15795060	0,01	0,04
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	4,15795060	0,01	0,04
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	4,15795060	110,00	457,37
					TOTAL Encargos Complementares:	3.451,53
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040994	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	4,15795060	2.972,93	12.361,29
					TOTAL Mão de Obra:	12.361,29
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	4,15795060	11,95	49,66
					TOTAL Serviço:	49,66
					VALOR:	15.862,50

2.5. 101423 - MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,48035512	350,00	518,12
00043500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,48035512	154,53	228,75
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,48035512	215,56	319,10
00043476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,48035512	0,01	0,01
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,48035512	0,01	0,01
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,48035512	110,00	162,83

000010

TOTAL Encargos Complementares:

1.228,92

Item de Obra	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040994	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,48035512	2.972,93	4.400,99
TOTAL Mão de Obra:						4.400,99
Item de Serviço	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,48035512	11,95	17,69
TOTAL Serviço:						17,69
VALOR:						5.647,50

6. 10982 - AUTOMOVEI TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) (UN)

Equipamento	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10982	CARRO KWID COM MOTORISTA	SEINFRA	UN	1,00000000	1.717,0000	1.717,0000
TOTAL Equipamento:						1.717,0000
VALOR:						7.065,00

6.1. 10982 - AUTOMOVEI TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (UN)

Equipamento	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10982	CARRO KWID COM MOTORISTA	SEINFRA	UN	1,00000000	1.717,0000	1.717,0000
TOTAL Equipamento:						1.717,0000
VALOR:						5.302,26

6.2. 00004087 - MOTOCICLETA DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS (UN)

Material	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004087	MOTOCICLETA COM MOTOR DE 150 CILINDRADAS	SINAPI	UN	1,00000000	8.600,00	8.600,00
TOTAL Material:						8.600,00
VALOR:						1.711,80

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

D/

000511

8282 - MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043484	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						4,42
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	17,42	17,42
TOTAL Mão de Obra:						17,42
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,09	0,09
TOTAL Serviço:						0,09
VALOR:						21,93

8281 - MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043484	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						4,42
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	18,08	18,08
TOTAL Mão de Obra:						18,08
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,09	0,09
TOTAL Serviço:						0,09
VALOR:						22,99

G0464 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DE VAN FURGÃO/PICK UP 4X4 - 147 KW (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12380	MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	18,1800	18,1800
TOTAL Mão de Obra:						18,1800
VALOR:						18,18

73340 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,66 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2014 (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	25,87000000	4,99	129,09
TOTAL Material:						129,09
VALOR:						129,09

12723 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,40000000	4,0900	75,2580

000112

TOTAL Material:	79,390
VALOR:	79,28

9724 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SINFRA	H	1,0000000	22,8700	22,8700
TOTAL Mão de Obra:					22,8700
VALOR:					22,87

95346 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000 MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	16,99	0,89
TOTAL Mão de Obra:					0,89
VALOR:					0,89

9873 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037762 CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00006420	738.740,35	47,42
00037743 SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00006490	219.628,04	18,64
TOTAL Equipamento:					66,06
VALOR:					66,06

9974 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	29,47000000	4,99	147,05
TOTAL Material:					147,05
VALOR:					147,05

95347 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083 MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	17,42	0,99
TOTAL Mão de Obra:					0,99
VALOR:					0,99

91390 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037704 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003400	505.461,27	18,02
00037730 CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	27.791,67	1,53
TOTAL Equipamento:					20,55
VALOR:					20,55

89871 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037762 CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00000720	738.740,35	5,31
00037743 SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00000740	219.628,04	1,62
TOTAL Equipamento:					6,93
VALOR:					6,93

91391 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037754 CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000720	583.461,27	4,05
00037730 CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000730	27.791,67	0,20
TOTAL Equipamento:					4,25
VALOR:					4,25

89872 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037782	SINAPI	UN	0,00000570	738.740,35	4,21
00037743	SINAPI	UN	0,00000590	219.628,04	1,29
TOTAL Equipamento:					5,50
VALOR:					5,50

01392 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037754	SINAPI	UN	0,00000570	563.461,27	3,21
00037730	SINAPI	UN	0,00000580	27.791,67	0,16
TOTAL Equipamento:					3,37
VALOR:					3,37

00449 - MATERIAL DE OPERAÇÃO VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW/197 HP (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	SEINFRA	L	19,72000000	4,0900	80,6548
TOTAL Material:					80,6548
VALOR:					80,65

07335 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037754	SINAPI	UN	0,00000570	563.461,27	3,21
00037730	SINAPI	UN	0,00000580	27.791,67	1,91
TOTAL Equipamento:					38,14
VALOR:					38,14

010335 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040994	SINAPI	MES	0,00402000	2.972,93	11,95
TOTAL Mão de Obra:					11,95
VALOR:					11,95

89870 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037782	SINAPI	UN	0,00000420	738.740,35	25,26
00037743	SINAPI	UN	0,00000030	219.628,04	13,24
TOTAL Equipamento:					38,50
VALOR:					38,50

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 08:31:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**
CNPJ: **07.424.217/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



07/07/23

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS@: 898184462
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





07/07/23

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 898184462
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



07/07/23

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 898184462
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000118

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS@: 898184462
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 02/01/2024

FGTS Validade: 23/07/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/08/2023

Receita Municipal Validade: 09/07/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2024



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

000.19

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3, da Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3 da referida lei, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Microempresa – ME

Empresa de pequeno porte – EPP

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131



000,20
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131

000121



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO EXPRESSA E TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHOR,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penalidades da lei que a empresa, está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de **BURITIRANA - MA** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura de Armazenamento e Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131

000122



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

**DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONCLUIO
ENTRE LICITANTE E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHOR,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- ✓ Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- ✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de **BURITIRANA - MA.**



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de **BURITIRANA - MA**, nem mesmo para obter decisão favorável a os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de **BURITIRANA - MA**;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de **BURITIRANA - MA** em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Esta plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes einformações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas

000124



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF nº 402.592.003-44
RG nº 0504044420131



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

000125

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS
DA EMPERSA**

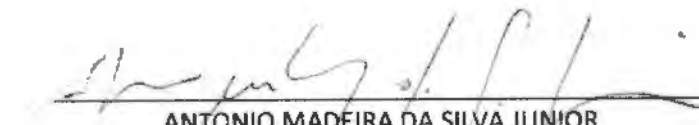
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art.20, inciso XII, da Lei n° 12.465, que os empresarios, sócios, dirigentes e/ou responsáveis técnicos não são servidores públicos da administração pública de BURITIRANA - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração publica.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023



ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

000126

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no PREGAO ELETRONICO N° 007.2023 , que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou idoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas(Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131



000127
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

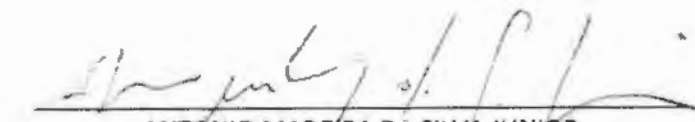
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA. 07 DE JULHO DE 2023


ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

000128

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131



000128
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cedula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131

030130



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INSTALAÇÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

Prezados Senhores,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, por seus Responsáveis Técnicos infra-assinado o Engenheiro Civil Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, CREA – MA N° 1103475711, DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado (de profissionais de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de obra ou serviço da natureza e de volume equivalente ao objeto que propõe executar) e suficiente para a realização do objeto da licitação.

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131
CONFEA: 1103475711



600.31
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da PREGAO ELETRONICO N° 007.2023 , e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial. A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131
CONFEA: 1103475711



000132
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da PREGAO ELETRONICO N° 007.2023 , e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial. E conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação. A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131
CONFEA: 1103475711

000133



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

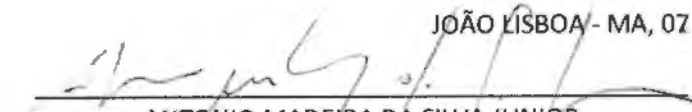
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR, inscrita no CNPJ nº: 07.424.217/0001-78 com sede na RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0504044420131 e do CPF/MF nº 402.592.003-44, para fins do disposto no edital de PREGAO ELETRONICO N° 007.2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, declara, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente PREGÃO ELETRONICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente PREGÃO ELETRONICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente PREGÃO ELETRONICO quanto a participar ou não desta licitação;
- d) o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente PREGÃO ELETRONICO antes da adjudicação do objeto desta licitação;
- e) o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA antes da abertura oficial das propostas.
- f) o representante abaixo assinado declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023


ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF nº 402.592.003-44
RG nº 0504044420131
CONFEA: 1103475711



000134
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

PREGAO ELETRONICO N° 007.2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGAO ELETRONICO N° 007.2023
DATA DO CERTAME: 07/07/2023

PREZADOS SENHORES,

A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, declara, sob as penas da Lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes..

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131
CONFEA: 1103475711

**3ª ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA"
CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78**

1 – **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa – Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 1632284 SSP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Av. Imperatriz, nº 1262, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

2 – **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, natural de Dom Pedro – Ma, solteira, empresária, nascida em 08/03/1976, portadora da carteira de identidade n.º 179411934 SSP - MA e CPF n.º 576.421.333-91, residente e domiciliada a Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma, Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob. o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª – Admite-se na sociedade **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz – Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de petróleo, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma e **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz – Ma, solteira, estudante, menor, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma, neste ato assistida por sua mãe **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS** e por seu pai **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, acima já qualificados.

2ª – Nesta data retira-se da sociedade **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS**, possuidora de 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que transfere parte de suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a sócia admitente **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, e o restante no valor de 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transfere para o sócio admitente **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, dando plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	108.000	R\$ 108.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	6.000	R\$ 6.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	100%	120.000	R\$ 120.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802212196. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3ª - O capital social da empresa que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento vinte mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, oriundo das reservas de lucros, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	RS
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	360.000	R\$ 360.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	20.000	R\$ 20.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	400.000	R\$ 400.000,00

4ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 1632284 SSP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Av. Imperatriz, n.º 1262, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de petróleo, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, n.º 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma e **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, menor, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, n.º 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, neste ato assistida por sua mãe **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS** e por seu pai **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, acima já qualificados, Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, n.º 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.
 PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802212196. NIRE: 21200580431.
 CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 07/06/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	90%	360.000	R\$ 360.000,00
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	05%	20.000	R\$ 20.000,00
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	05%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	400.000	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

- 41.20-4/00 – Construção de edifícios
- 37.01-1/00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5/99 – Obras de engenharia civil
- 43.II-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6/00 – Obras de fundações
- 43.99-1/01 – Administração de obras
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8/00 – Transporte escolar
- 49.29-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1/00 – Serviços de arquitetura
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnicos relacionados á arquitetura e engenharia
- 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802212196. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

000055

ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2/02 – Aluguel de andaimes

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 02/06/2005, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, terá direito a uma retirada mensal a titulo de “pró labore” que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802212196. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

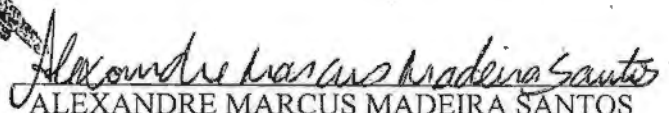
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de João Lisboa - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

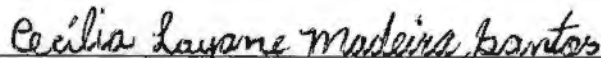
João Lisboa - Ma, 11 de Maio de 2018


ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR


ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS


CARTÓRIO
2º OFÍCIO


ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS


CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS, menor

Neste ato assistida por seu pai
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR e por sua mãe
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS


CARTÓRIO
2º OFÍCIO


ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS, assistente da menor
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS


CARTÓRIO
2º OFÍCIO


ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, assistente da menor
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB N° 20180376411.
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802212196. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/06/2023 às 07:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.424.217/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648E.D6CC.7B48.7700 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO 000141

Número da Certidão: 36886601
Emitido em: 18/06/2023
Válida até: 18/07/2023

INTERESSADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



000142

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29354451/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

OU

CNPJ n. 07.424.217/0001-78

Certidão emitida em 18/06/2023, às 06:56:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 18/06/2023, às 05:15:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29354451

Código de Validação: 75A6 F332 C21E E02E 7A1E 9621 034B 5BFF

Data da Atualização: 18/06/2023, às 05:15:56



000143



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CPF/CNPJ: **07.424.217/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 06:53:49 do dia 18/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5E6A180623065349

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

02/06/2005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA TRIANGULAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-4-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-4-02 - Preparação de terreno e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-9-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48;	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABIL_IJM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3535-1652/ (99) 3525-6718	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2023 às 06:46:08 (data e hora de Brasília).


Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.217/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CASA: 48;
CEP 65.922-000	BARRIO/DISTRITO ALICE VIEIRA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 3535-1652/ (99) 3525-6719		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2023 às 06:46:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **953.483.013-53**

Nome: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Data de Nascimento: **23/02/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/12/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **06:50:18** do dia **18/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4143.8162.476F.64D6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Cecília

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **618.911.063-09**

Nome: **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**

Data de Nascimento: **03/11/2001**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/06/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **06:52:06** do dia **18/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5A8E.9059.C9B9.C40F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



06:49

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **402.592.003-44**

Nome: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Data de Nascimento: **26/06/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **06:49:38** do dia **18/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3E33.D0CA.49A5.E5F6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



001/50

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2023 07:09:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**
CNPJ: **07.424.217/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000151

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**CERTIDÃO****Requerente: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA****CNPJ: 07.424.217/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, CNPJ 07.424.217/0001-78, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 07h07min58 do dia 18/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: EYBL.RZU8.JS7D.B8DQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

00052

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI96225R004



Alexandre Marcus Madeira Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015493972000-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2017

NOME ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR E ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 23/02/1994

DOC ORIGEM CASAM. N.0005204 FLS.016 LIV.00014

CPF 953483013-53

SAO LUIS-MA

P-147

Licio

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Scanned by CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/01/2022 11:25:16 que o documento de hash (SHA-256) 4e901b5081b12b885da2a5f8b61a44cd9b43aa3c52eac3b9463cc41f0143 foi validado em 12/01/2022 11:18:17 através da transação blockchain 0xe87b271431bca072394be9b62847041c68a563d90ba95533bfa583d9566da4d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 45810)



000353

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4e901b5081b12b885da2cb5ff88d1a44cd9fb43aa3c552eac3b9463cc41f0143** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45810** dentro do sistema.

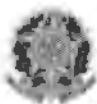
A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**", cujo assunto é descrito como "**RG ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**", faz prova de que em **12/01/2022 11:17:21**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2022 11:25:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xee7b271431bfca072394be9b62847041c88a563d90ba98533bfa583d9569da4d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



008354

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1938205419




Cecília Layane Madeira Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 052927592014-2 DATA DE EMISSÃO 21/06/2014

NOME CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR E ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 03/11/2001

DOC ORIGEM NASC. N. 22.538 FLS. 225 LIV. 21

CPF 618911063-09

SÃO LUÍS-MA

P-243

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

VIA-01

Scanned by CamScanner



00055

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c5650855615b69b82a180a336c3db711b730e3a7b6e44f14bff51cf5bc53799d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45818** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS"**, cujo assunto é descrito como **"RG CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS"**, faz prova de que em **12/01/2022 11:20:47**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2022 11:32:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x911d1a486e6907b3c5538e9f9e3af0eab9b1d28660427562d8aa8a8fca8c5e4e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/01/2022 11:29:11 que o documento de hash (SHA-256) 974ab72e0b5690a8f8e781f6c8d884ab716a55100d4193f6e87080f1a49f22a foi validado em 12/01/2022 11:18:55 através da transação blockchain 0x4861588008300d0c8d5f8a0e58292700612d438e89e003812f631c217e2db4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileInfo> (ID: 45812)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA AEREA DE POLÍCIA-TIPE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI02653200




Antonio Madeira da Silva Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 050404442013-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2013

NOME ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

ENDEREÇO ANTONIO MADEIRA DA SILVA E LAURA COIMBRA E SILVA

NATURALIDADE JOAO LISBOA - MA DATA DE NASCIMENTO 26/06/1973

RDC ORDEM NASC. N.11883 FLS.77 LIV.15

CPF 402592003-44 RG ANTERIOR 0000001632284

BRASO LISBOA P-5 ASSINATURA DO TITULAR VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



000556

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **974ab72ebb5690ebf8e78f16c8d884ab716e551b0b4193f3687080f1a49ff22a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45812** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**", cujo assunto é descrito como "**RG ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**", faz prova de que em **12/01/2022 11:18:30**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2022 11:29:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xda61586b08300dc86d5fa0e5829d2f700612d436e59ed03af2fe31c217ee2bb4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.424.217/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.375239-6

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 01

Número: 48 **Complemento:** CASA: 48;

Bairro: ALICE VIEIRA

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35351652

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 11/07/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/06/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/06/2023

Número da Consulta:

000159

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



000160



SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 17/2023

Insc. Municipal

591

CNPJ

07.424.217/0001-78

Data de Constituição

02/06/2005

Nome/Razão Social

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Natureza Jurídica206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início

02/06/2005

ATIVIDADE ECONÔMICA**Atividade Principal**

4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade Secundária

3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702800 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESDOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213900 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4213300 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4299901 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299999 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311901 - PREPARAÇÃO DE CANTIERO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4310200 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4331600 - OBRAS DE FUNDACOES
4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399199 - PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399190 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4804801 - TRANSPORTE ESCOLAR
4809901 - TRANSPORTE RODOVIAÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7111101 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7118700 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7118708 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719500 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES

LOCALIZAÇÃO**Logradouro**

ALICE VIEIRA

Número

48

Complemento

CASA: 48;

Quadra**Bairro**

ALICE VIEIRA

Data de Cadastro

02/06/2005

Validade

31/12/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

JOAO LISBOA-MA, 06/01/2023



Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe
Código de verificação: 16.220.882.646

C. 01

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 07.424.217

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 27833351/2023 e pelo CNPJ 07.424.217/0001-78, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 18/06/2023 às 05:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

030.62

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:25 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **427E.7A6F.C6EE.5503**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

600063

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:01 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **7818.7260.E784.F5EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65.922-000

000164

10/04/2023 13:46:32

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 117/2023

AUTENTICAÇÃO: 72BX-CEL6

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA **CERTIFICA**, que o contribuinte **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 07.424.217/0001-78 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a serapurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; ALICE VIEIRA

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 02/06/2005

Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR

A Referida Certidão terá validade até 09/07/2023.

JOAO LISBOA-MA, 10/04/2023.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.424.217/0001-78
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA ME
Endereço: R 01 48 / ALICE VIEIRA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062401413470889672

Informação obtida em 04/07/2023 07:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000166

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077503/23

Data da

10/04/2023 13:52:59

Inscrição Estadual: 123752396

CPF/CNPJ:07424217000178

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

Telefone: (99)35351652

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2023 13:52:59



000167

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034312/23

Data da

15/05/2023 15:41:24

Inscrição Estadual: 123752396

CPF/CNPJ: 07424217000178

Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Endereço: RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

Telefone: (99)35351652

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/05/2023 15:41:24

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida A, 341 2001-100
 Colômbia, Maranhão - CEP: 65000-000
 Fone: (98) 3222-1000 Fax: (98) 3222-1001
 E-mail: atendimento@equatorialma.com.br

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA ME
 R. 01 04 01 0111 211164 CEP: 65000 000 ANJO ESTRELA
 MA


Conta Controlada
46817869

000568

Conta em dia
07/2022

Valor a pagar
R\$ 235,89

Vencimento
05/08/2022



Para acessar o sistema de leitura de medidores, consulte o QR Code de acesso em: <https://www.equatorialma.com.br/portal>.
 Caso não tenha acesso, consulte o atendimento ao cliente em: (98) 3222-1000.

Dados das Leituras		Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Proxima Letura
Data da Anterior		07/07/2022	07/07/2022	31	08/08/2022

Composição do Consumo (R\$)						
Item de Consumo	Quant.	Preço unit.	Tarifa	Preço	Taxa	Valor
Consumo (R\$)	244	0,96629	0,54200	0,34	16,42	196,71
Item Financeiro						1,00
Imposto de Renda						1,79
Outros						1,30
Totais						200,80

Modelo	Grandezas	Medida	Letura	Letura	Cont.	Categoria
00000777072	Consumo	41	0000000000	0000000000		

Forma de Pagamento	Valor do Parcela	Parcelas em Aberto	Parcelas em Pagamento	Nº de Parcelas Totais

Pag APX 09/08/22


Composição do Consumo (R\$)

Empresa de Energia Transmissora	Distribuidora	Encargos Setoriais Federais	Tributos	Outros
30,00	10,32	10,36	11,42	48,05

C. Controlada: 41073918 Data de Emissão: 29/07/2022 V. [1,2,0,10]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado



Segurança. Inovação. Simplicidade.

BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.382112 40502.995174 3 000000000023509

PAGADOR: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA ME (CNPJ: 07.424.212/0001-28)

RECEBENTE: BANCO DO BRASIL (CNPJ: 00.000.000/0001-91)

DATA DE EMISSÃO: 29/07/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10 - AV. IMPERATRIZ - CENTRO

BIC

Emissão: 11/08/2022 às 08:35

BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO IMÓVEL

DADOS DO CONTRIBUINTE

PROPRIETÁRIO:	2450 - CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	BAIRRO:	ALICE VIEIRA
CPF/CNPJ:	07.424.217/0001-78	MUNICÍPIO:	JOÃO LISBOA - MA
ENDEREÇO:	RUA 01 QD.: 0 LT.: 0	CEP:	65.922-000
NÚMERO:	48	FONE:	9935351652
COMPLEMENTO:	CASA: 48;		

DADOS DO IMÓVEL

MATRÍCULA:		SITUAÇÃO:	ATIVO
CÓDIGO BIC:	1405	DATA CAD:	02/01/2019
INSCRIÇÃO CADASTRAL:	001.010.0000.0048.0000	NÚMERO:	48
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	ALICE VIEIRA
SETOR FISCAL:		CEP:	65.922-000
ENDEREÇO:	RUA 01 Nº 48 QD.: 00 LT.: 48		

MEDIDAS DO IMÓVEL

ÁREA IMÓVEL.: 300,00	ÁREA TTL CONST:0,00	VR AVALIADO: 0,00	LAT. ESQUERDA : 30,00
ÁREA TTL: 0,00	VR VENAL TERR: 0,00	VM2 EDIFICAÇÃO:	FUNDO : 10,00
ÁREA CONST.: 0,00	VR VENAL EDIF: 0,00	VM2 TERRENO:	TESTADA PRINC.: 10,00
ÁREA AB. CONS 0,00	VALOR VENAL: 0,00	LAT. DIREITA : 3,00	CHANFRO:

DADOS DA CONSTRUÇÃO

DT. INIC. CONST.	DT. FIN. CONST.:	DATA VISTORIA:	ZONA:
DT HABITE-SE:	Nº HABITE-SE:	PADRÃO:	PLANTA:

DADOS DO LOGRADOURO

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 591	NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	CNPJ/CPF 07.424.217/0001-78
NOME FANTASIA CONSTRUTORA TRIANGULAR	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO RUA 01	NÚMERO 48	QUADRA	LOTE
COMPLEMENTO CASA: 48;	BAIRRO ALICE VIEIRA	CEP 65.922-000	
MUNICÍPIO JOÃO LISBOA - MA	TELEFONE 9935256719	E-MAIL mdc_contabil.jjm@hotmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 4120400 - Construção de edifícios
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 4391600 - Obras de fundações 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 7732202 - Aluguel de andaimes 7111100 - Serviços de arquitetura 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 4924800 - Transporte escolar 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 19300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 4399101 - Administração de obras 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 7112000 - Serviços de engenharia 4212000 - Construção de obras de arte especiais 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4313400 - Obras de terraplenagem

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 02/06/2005	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO 0	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 0
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 - ME - Microempresa	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 9 - Outros		FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 150.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Tributado no Município	CAPITAL SOCIAL 400000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
CPF	NOME
618.911.063-09	CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
953.483.013-53	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
402.592.003-44	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS	DATA / PERÍODO
0 - Ativo	02/06/2005

JOÃO LISBOA, 11 de agosto de 2022

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000
NIRE: 21200580431**DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2022****RECEITA BRUTA****REVENDA DE MERCADORIAS**

Vendas e Serviços Prestados.....	2.899.029,37
(-) TOTAL VENDAS.....	2.899.029,37

(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	2.899.029,37
-------------------------------------	---------------------

(-) DEDUCOES VENDAS

ISS.....	(92.958,13)
Cofins, Pis, CSLL, IRPJ.....	(294.659,41)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(387.617,54)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	2.511.411,83
---	---------------------

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS**COMPRAS TRIBUTADAS**

Compra Mercadorias avista.....	(1.910.959,75)
(=) TOTAL DE COMPRAS.....	(1.910.959,75)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Água e esgoto.....	(1.415,95)
Aluguel.....	(16.200,00)
Brindes.....	(425,00)
Conservação de equipamentos.....	(3.598,47)
Conservação de moveis.....	(799,14)
Despesas c/correios.....	(295,44)
Material de expediente.....	(897,26)
Despesas c/publicidades.....	(896,66)
Despesas c/viagens.....	(6.958,61)

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2022

Telefones.....	(2.591,21)
Honorarios Contabeis.....	(10.200,58)
Jornais e Revistas.....	(75,25)
Limpeza e conservaco.....	(703,46)
Luz e fora.....	(9.989,48)
Material de Escritorio.....	(1.415,41)
Pro-labore.....	(80.000,00)
Seguros Diversos.....	(2.259,32)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(138.721,24)
DESPESA C/PESSOAL	
Salarios	(39.958,25)
Previdencia Social	(4.999,41)
FGTS	(3.985,14)
TOTAL.....	(48.942,80)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	412.788,04
RESULTADO DO EXERCICIO.....	412.788,04
(=) RESULTADO ANTES PROVISOES.....	412.788,04
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Liquido do Exercicio.....	412.788,04

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2022

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, N° 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

Folha:0021

A T I V O

CIRCULANTE		203.910,55
CAIXA		97.986,59
Caixa	79.958,14	
BANCOS		
Banco conta movimento	22.028,45	
CREDITOS POR VENDAS		39.968,85
CLIENTES		
Clientes Diversos	39.968,85	
ESTOQUES		
Estoque		65.955,11
Material P/Construção	65.955,11	
ATIVO PERMANENTE		785.905,61
IMOBILIZADO		785.905,61
IMOBILIZADOS		
Maquinas e Equipamentos	557.954,71	
Instalações	18.303,20	
Moveis e utensilios	14.525,05	
Computadores e periféricos	7.985,40	
Veiculos	187.137,25	
TOTAL DO ATIVO		989.816,16

Joao Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
 CPF: 402.592.003-44
 SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
 CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2
 CONTADORA

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2022

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

Folha:0022

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		134.002,78
EXIGIVEL	95.741,39	
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	95.741,39	
OBRIGACOES	38.261,39	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
INSS	4.015,37	
FGTS	3.987,85	
SALARIO APAGAR	30.258,17	
PATRIMONIO LIQUIDO		855.813,38
CAPITAL	400.000,00	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	400.000,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	455.813,38	
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros/Prejuizos do Exercicio	43.025,34	
Lucro acumulados	412.788,04	
TOTAL DO PASSIVO		989.816,16

Joao Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF: 402.592.003-44

SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2

CONTADORA

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA-MA, CEP 65.922-000

NIRE: 21200580431

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:**a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{203.910,55 + 0,00}{134.002,78 + 0,00} = 1,52$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{989.816,16 + 0,00}{134.002,78 + 0,00} = 7,38$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{203.910,55+0,00}{134.002,78+0,00} = 1,52$$

João Lisboa – MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Madeira da Silva Junior
CPF nº 402.592.003-44
Sócio AdministradorEvelene Maracaípe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

A **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro no Município de Joao Lisboa - MA, tendo como objeto social obras de terraplenagem, com início de atividades em 02/06/2005 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21200580431

Cadastrada no CNPJ sob nº: 07.424.217/0001-78

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº:12.375.239-6

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS,), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

030178

DRE 2022		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	R\$ 2.899.029,37	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 2.298.577,29	79,29%
C.M.V	R\$ 1.910.959,75	65,92%
DARFs	R\$ 387.617,54	
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 600.452,08	20,71%
DESPESAS FIXA	R\$ 187.664,04	6,47%
LUCRO LIQUIDO	R\$ 412.788,04	14,24%

Observam-se que:

Faturamento médio de 2022 no valor de R\$ 241.585,78

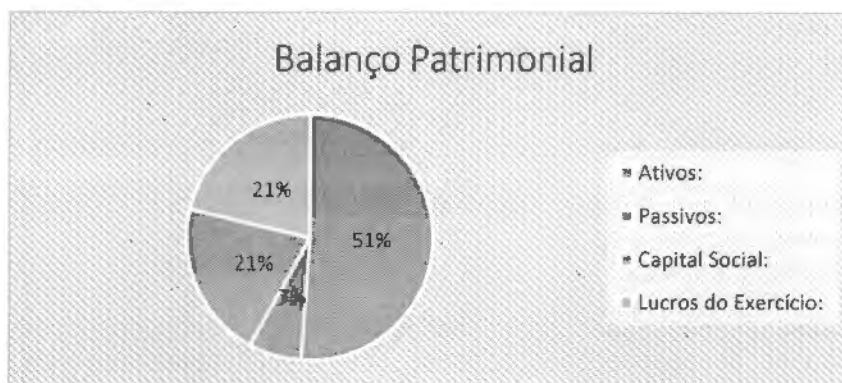
Margem de contribuição com média anual de 20,71%

Custo fixo com média de 6,47%

Lucratividade de 14,24%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.



Ativos: R\$ 989.816,16

Passivos: R\$ 134.002,78

Capital Social: R\$ 400.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 412.788,04

Lucros Prejuízo: R\$ 43.025,34

A rentabilidade sobre o capital social foi de 103%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 41,70%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2022.

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 402.592.003-44
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68
CRC-MA 012259/O-2
CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 17:46 SOB N° 20230567460.
PROTOCOLO: 230567460 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305846609. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-2VCJL - 632023
Código de validação: 3ED47B8EBF

Número da guia: 23053801001516114.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia **26 de maio do ano corrente**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, sob o nome fantasia de **CONSTRUTORA TRIANGULAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 07.424.217/0001-78**, com sede localizada na Rua 01, nº. 48, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Sálvio Dino", nesta cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão. Eu, Raimundo Gonçalo da Silva Filho, Técnico Judiciário, mat. 164848, consultei e digitei. E eu, **Abner O'meara de Oliveira Venceslau**, Secretário Judicial da 2ª Vara/Distribuição, conferi e assino. João Lisboa/MA, 26 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

- A) O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- B) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- C) Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE JOÃO LISBOAMA

ABNER OMEARA DE OLIVEIRA VENCESLAU
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de João Lisboa
Matrícula 183616

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 29/05/2023 08:39 (ABNER OMEARA DE OLIVEIRA VENCESLAU)



CERTJUDONE-2VCJL - 632023 / Código: 3ED47B8EBF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



600.81

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00001086
Nome: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA CPF: 492.801.123-68
CRC/UF n.º MA-012259/O Categoria: CONTADOR
Validade: 31/07/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 492.801.123-68 Controle : 1938.2507.3135.3448

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 02/06/2005, NIRE: 21200580431, CNPJ: 07.424.217/0001-78, estabelecido(a) na RUA 01, 48 CASA 48, ALICE VIEIRA, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

João Lisboa - MA, 11/06/2022

CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS
Sócio/Representado
Representado por: ALESSANDRA DE SOUSA
SANTOS

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Sócio

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador



000183

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 11:42 SOB N° 20220740917.
PROTOCOLO: 220740917 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211647493. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2022.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

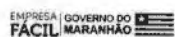
Nome Empresarial: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA NIRE : 21200580431 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2302673530			
NIRE (Sede) 21200580431	CNPJ 07.424.217/0001-78	Data de Ato Constitutivo 02/06/2005	Início de Atividade 02/06/2005		
Endereço Completo Rua 01, Nº 48, CASA 48, ALICE VIEIRA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGENS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	CPF/CNPJ 953.483.013-53	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	CPF/CNPJ 402.592.003-44	Participação no capital R\$ 360.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS	CPF/CNPJ 618.911.063-09	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS	CPF/CNPJ 576.421.333-91	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	CPF 402.592.003-44	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 02/05/2023	Número 20230567460	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2023, às 17:43:09 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GF1OTCLJ.



MAC2302673530

000185



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA NIRE : 21200580431 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302673530
--	---------------------------------

CARLOS ANDRE DE MOHAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

020136

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR Portador do CPF 402.592.003-44 Foi sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Protocolo: MAC2302673599
Nome Empresarial: S. P. M. COIMBRA & CIA. LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21200434214			CNPJ 02.510.706/0001-29
Endereço Completo AVE BERNARDO SAYÃO, Nº 1777, xxxxx, CENTRO - Jenipapo dos Vieiras/MA - CEP 65926-000			
Foi sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue : Data de Entrada na Sociedade 15/04/1998			Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data de Saída na Sociedade 30/11/2000			
Condição Sócio			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
Nome Empresarial: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21200580431			CNPJ 07.424.217/0001-78
Endereço Completo RUA 01, Nº 48, CASA 48, ALICE VIEIRA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue : Data de Entrada na Sociedade 29/11/2006			Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data de Saída na Sociedade Indeterminado			
Data de Entrada na Sociedade 29/11/2006			
Data de Saída na Sociedade Indeterminado			
Condição Sócio			
Condição Administrador			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230567460	02/05/2023	BALANCO
307	20220740917	02/09/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220608440	13/05/2022	BALANCO
223	20210698071	24/05/2021	BALANCO
223	20190056312	07/02/2019	BALANCO
223	20180325124	25/04/2018	BALANCO
223	20170561259	29/05/2017	BALANCO
223	20160410851	10/05/2016	BALANCO
223	20151265240	04/09/2015	BALANCO
223	20140399410	05/06/2014	BALANCO
223	20130635324	02/09/2013	BALANCO
223	20120064456	02/02/2012	BALANCO
223	20110507509	05/08/2011	BALANCO
002	20060407964	29/11/2006	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2023, às 17:43:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T3UYJKUA.

000187

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Portador do CPF 402.592.003-44
Foi sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Protocolo: MAC2302673599



MAC2302673599

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

000388

CERTIDÃO ESPECÍFICA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302673631
NIRE 21200580431 CNPJ 07.424.217/0001-78		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo 01, Nº 48, CASA 48, ALICE VIEIRA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000		
Arquivamentos Posteriores		
Ato	Número	Data
223	20230567460	02/05/2023
307	20220740917	02/09/2022
223	20220608440	13/05/2022
223	20210698071	24/05/2021
223	20190056312	07/02/2019
223	20180325124	25/04/2018
223	20170561259	29/05/2017
223	20160410851	10/05/2016
223	20151265240	04/09/2015
223	20140399410	05/06/2014
223	20130635324	02/09/2013
223	20120064456	02/02/2012
223	20110507509	05/08/2011
002	20060407964	29/11/2006
302	20050180576	02/06/2005
		BALANÇO
		REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		BALANÇO
		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2023, às 17:43:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **Q9G5G7D8**.

MAC2302673631

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000189

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200580431	CNPJ 07.424.217/0001-78	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.3F.EF.8D.63.D2.AF.7C.B8.6B.DA.05.53.A6.F9.7D.7D.72.A2.E2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR:40259200344	275652185678466789 8	29/06/2022 a 29/06/2023	Sim
Contador	49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA:49280112368	641654206985996064 4	28/04/2023 a 27/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CE.3F.EF.8D.63.D2.AF.7C.B8.6B.DA.0
5.53.A6.F9.7D.7D.72.A2.E2-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/05/2023 às 17:20:39

EB.0C.D1.16.EC.6A.7A.5E
65.C0.56.35.6A.8C.1A.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Termo de Abertura

6000 50

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, Número de Registro (NIRE) 21200580431.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/06/2005

Ato constitutivo: 21200580431

João Lisboa, 01/01/2022

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 012259

000191

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.

João Lisboa, 31/12/2022

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 012259



050192

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 11:37 SOB Nº 20230567452.
PROTOCOLO: 230567452 DE 28/04/2023. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



000003

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305806780 em 02/05/2023, protocolo 230567452. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Número de Registro:	21200580431
CNPJ:	07424217000178
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40259200344	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA	MA012259

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 11:37 SOB Nº 20230567452.
PROTOCOLO: 230567452 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305806780. NIRE: 21200580431.
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 000000565351

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 1103475711

Registro: 6378DMA MA

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME**

Registro : 0000007740-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

CPF/CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA DO SOL, 744 A

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JOAO LISBOA**

UF: **MA**

CEP: 65922000

País: **Brasil**

Telefone: 9991291364

Email: engmadeirajr@hotmail.com

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: 30/05/2018

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

Complemento:

Nº:

Cidade:

Bairro:

Data de Início:

Previsão de término: **Não especificado**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO

Quantidade

Unidade

0 - CARGO OU FUNCAO > #A0899 - SERVICO NAO RELACIONADO

10,00

nd

5. Observações

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA QUALIDADE DE REPONSAVEL TECNICO PELA PESSOA JURIDICA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.592.003-44

Local

data

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ: 07.424.217/0001-78

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 33,00**

Registrada em: 24/03/2011.

Valor pago: **R\$ 33,00**

Nosso Número: 8200477430

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publica/>, com a chave: 9Z0W9

Impresso em: 05/10/2022 às 17:47:21 por: , ip: 170.78.53.184





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

000195
CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20200324011

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200316809

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 1117152154
Registro: 1117152154MA

2. Contratante

Contratante: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

RUA Rua 01 casa 48 Bairro Alice Vieira

Complemento: Rua 01 casa 48 Bairro Alice Vieira

Cidade: **JOÃO LISBOA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **Alice Vieira**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.424.217/0001-78**

Nº: **48**

CEP: **65922000**

3. Vinculo Contratual

Unidade administrativa: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

RUA Rua 01 casa 48 Bairro Alice Vieira

Complemento: Rua 01 casa 48 Bairro Alice Vieira

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Data de Inicio: **01/02/2018**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Bairro: **Alice Vieira**

UF: **MA**

Nº: **48**

CEP: **65922000**

Previsão de término: **Não especificado**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Inclusão do Sócio como responsável técnico da empresa Construtora Triangular.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS - CPF: 953.483.013-53

Local

de

de

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ: 07.424.217/0001-78

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ma.org.br ou www.confex.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **03/03/2020**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publica/>, com a chave: 1DzD7
Impresso em: 20/03/2023 às 14:43:52 por: , ip: 200.25.37.76





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE N° 1229 - CENTRO

000186

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito a onde se fizer necessário, que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.424.217/0001-78, com sede na cidade de Joao Lisboa, Estado do Maranhão, situada na Rua 01, n° 48, Bairro Alice Vieira, tendo prestado Serviços de Locação de Maquinas Pesadas, com operador habilitado com fornecimento de combustível para à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil o Senhor Antônio Madeira da Silva Junior, registro profissional no CONFEA n° 1103475711.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	600
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	3.000
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	3.000
4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	1.680





000107

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE N° 1229 - CENTRO

5	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	240
6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	1.680
7	TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	840
8	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	840

Como prova da verdade dato e assino o presente.

Amarante do Maranhão - MA., 15 de Dezembro de 2020.


Jolca Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3b2e84fa2412cdd0abd9b47256b3c8a2fa65e5ddca880e5261bc3b7800c22696** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **53829** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO AMARANTE MAQUINAS PESADAS"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO AMARANTE MAQUINAS PESADAS"**, faz prova de que em **07/03/2022 15:56:18**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/03/2022 16:02:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xce98c39ade0494369c506eee0251e370b11788ff26b878f8452af270f785eda9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



000199



Lajeado Novo
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO
Prefeitura Municipal
RUA V, S/N, QUADRA 7, LOTE 10, JOAO LISBOA - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

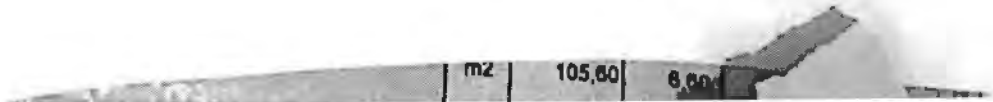
Atestamos para os devidos fins, que a CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, com sede na Rua 01, casa 48, bairro Alice Vieira, Cidade de João Lisboa, estado do Maranhão, CEP 65922-000, tendo prestado Serviços de Maquinas Pesadas, Equipamentos para Obras e Veículos de diversos portes com condutor e sem condutor atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Lajeado Novo, sob a responsabilidade do seu Sócio Gerente Engº Civil Antonio Madeira da Silva Junior, Crea nº 1103475711. Para maiores esclarecimentos segue em anexo demonstrativo dos objetos disponibilizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MICROONIBUS VOLARES VW P'18 LUGARES	MÊS	6
2	CAMINHÃO PIPA TOCO, 10 M3	H	4.500
3	CAMINHÃO PIPA TRUK, 15 M3	H	4.500
4	ONIBUS PARA 44 LUGARES	MÊS	6
5	VAN DE 8 LUGARES	MÊS	6

Como prova da verdade dato e assino o presente.

Lajeado Novo - MA., 07 de Janeiro de 2019.

Raimundinho Gomes Barros
CPF:146.881.403-63
Prefeito Municipal



Scanned with CamScanner





Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO
Prefeitura Municipal

000200

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito a onde se fizer necessário, que a **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **07.424.217/0001-78**, com sede na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, situada à Rua 01, nº 48, Bairro Alice Vieira, tendo prestado Serviços de Locação de Maquinas Pesadas, Equipamentos para Obras e Veículos de diversos portes com Condutor e sem Condutor atendendo as demandas das secretárias Municipais de Lajeado Novo, sob a responsabilidade do seu Sócio Gerente Eng.º Civil Antônio Madeira da Silva Junior, CREA nº 6378/D-MA. Para maiores esclarecimentos segue em anexo demonstrativo dos objetos disponibilizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TRATOR SOBRE ESTEIRA D-6	H	1.200
2	MOTONIVELADORA	H	3.600
3	PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	H	2.500
4	RETROESCAVADEIRA	H	3.800
5	ROLO COMPACTADOR PÉ DE AÇO	H	1.200
6	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	H	1.200
7	VIBROACABADORA SOBRE PNEUS	H	2.300
8	CAMINHÃO ESPARGIDOR	H	2.300
9	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA	H	2.800
10	CAMINHÃO PIPA COM BOMBA	H	3.000
11	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 5 M3	H	3.800
12	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK 12 M3	H	4.500
13	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL	MÊS	2
14	CAMIONETE CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL	MÊS	2
15	CAMINHÃO TIPO 3/4	H	5.000
16	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO	MÊS	6

Como prova da verdade dato e assino o presente.

Lajeado Novo – MA., 12 de Dezembro de 2012.



Raimundinho
Raimundinho Gomes Barros
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.506.541/0001-00

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA

AUTENTICAÇÃO nº 058411

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fe.
Emolumentos: R\$ 4,20 + FERC R\$ 0,10 = TOTAL R\$ 4,30 Selo «SELO_ATO»
Imperatriz, 24 de abril de 2018. Em test. da verdade.

Ronald Almeida
RONALD ALMEIDA CORDEIRO - Escrevente Autenticado





900201

Avenida Senador La Roque s/n - Centro
CNPJ n. 01.610.134/0001-97/ CEP 65921-000
Fone: 99 3535 0346

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07424217/0001-78, com sede na cidade de João Lisboa, no Estado do Maranhão, situada à Rua 01, nº 48 Bairro Alice Vieira, prestou serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos à Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão, sob a responsabilidade do Engº Civil Antonio Madeira da Silva Júnior, CREA-6378/D-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Trator sobre Esteira D-6	H	6.500
02	Motoniveladora	H	7.500
03	Pá carregadeira sobre pneus	H	6.500
04	Retroescavadeira	H	5.500
05	Rolo compactador pé de aço	H	4.500
06	Rolo compactador pé de carneiro	H	3.500
07	Rolo compactador de aço vibratório	H	3.600
08	Trator sobre pneus	H	2.300
09	Vibroacabadora sobre pneus	H	2.400
10	Caminhão Espargidor	H	1.800
11	Compactador de solos CM 20 DIESEL	H	2.700
12	Compactador de solos tipo placa CM 13	H	2.200
13	Caminhão pipa com bomba	H	4.500
14	Caminhão toco munck	H	3.600
15	Caminhão basculante capacidade de 12.00 m³	H	20.000
16	Caminhão basculante capacidade de 5.00 m³	H	10.000
17	Caminhão carrocmadeira diesel, potência 160HP	H	3.000
18	Caminhão carroc tipo ¼ potência 135HP	H	3.000
19	Caminhonete cabine dupla 4x4 a diesel	12m	3
20	Caminhonete cabine dupla 4x2 a diesel	12m	3
21	Caminhonete cabine simples com cap. 800kg	12m	1
22	Caminhonete cabine simples com cap. 1.500kg	12m	2
23	Caminhonete cabine simples com cap. 500kg	12m	1
24	Automóvel tipo passeio cap. 05 pessoas	12m	3

Scanned with CamScanner



033700



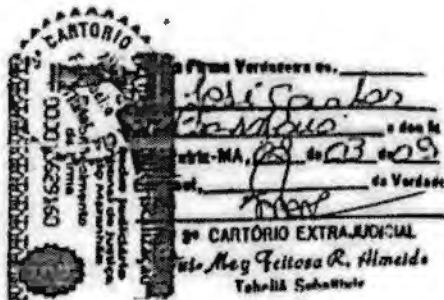
Avenida Senador La Roque s/n - Centro
CNPJ n. 01.610.134/0001-97/ CEP 65921-000
Fone: 99 3535 0346

Atestamos outros sim, que os serviços executados pela empresa atendem todos os padrões de qualidade, inclusive o prazo e especificações técnicas pertinentes à obra e exigido pela Prefeitura, não havendo nada que desabone a idoneidade e capacidade técnica da Empresa na condução dos serviços que lhe forem adjudicados

RECIBO

Edvan Gomes Macedo
Edvan Gomes Macedo
Secretário de obras

Jose Carlos Sampaio
Jose Carlos Sampaio
Prefeito Municipal



000203

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **55e3ed9bacccae50923b1bf42e701215673dbddfce84a9cb5dc57f08804cd382** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **141009** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO"**, faz prova de que em **07/06/2023 09:58:44**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/06/2023 10:00:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb140b6280f2f7f6e33aea8c269368a955f52edcf2f8bad1ff83ea106138d1919**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





000204

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE N° 1229 - CENTRO

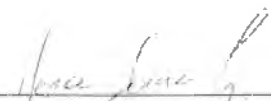
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito a onde se fizer necessário, que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.424.217/0001-78, com sede na cidade de Joao Lisboa, Estado do Maranhão, situada na Rua 01, n° 48, Bairro Alice Vieira, tendo prestado Serviços de Locação de Máquinas Pesadas para à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil o Senhor Antônio Madeira da Silva Junior, registro profissional no CONFEA n° 1103475711.

ITEM	VEICULO	UND	QT	P. UNIT	P.TOTAL
1	TRATOR SOBRE ESTEIRA D6	H	390	160,00	62.400,00
2	MOTONIVELADORA	H	480	180,00	86.400,00
3	PÁ CARREGADEIRA	H	450	160,00	72.000,00
4	RETROESCAVADEIRA	H	420	120,00	50.400,00
5	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	H	200	140,00	28.000,00
6	TRATOR SOBRE PNEUS	H	190	120,00	22.800,00
TOTAL					322.000,00

Como prova da verdade dato e assino o presente.

Amarante do Maranhão - MA., 03 de janeiro de 2018.



Heron dos Reis Gomes Junior
Secretário de Finanças e Gestão Orçamentária
do Município de Amarante do Maranhão





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 055/2017
CONTRATO N. 058/2017**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO E A EMPRESA
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO** CNPJ/MF nº 06.157.846/0001-16, localizada na Av. Dep La Roque nº 1229, Centro, por responsável legal Heron dos Reis Gomes Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 2422646 SSP/PA e CPF n. 595.137.302-63 Ordenador de Despesa, conforme Decreto n. 14 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. ME**, CNPJ/MF nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, n. 48 Bairro Alice Vieira, João Lisboa - MA, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Madeira da Silva Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de 110347571-1 CREA-MA e CPF n. 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 044/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Locação de máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em conformidade com o Pregão Presencial nº 044/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer os equipamentos com todos os itens relacionados com segurança, cintos, extintores, vidros, bancos, pneus, parte elétrica, e outros equipamentos, conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contratados, principalmente no tocante aos itens de **SEGURANÇA**;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, relacionados com as características dos equipamentos;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

X. Substituir os equipamentos reprovados na **VISTORIA TECNICA**, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XI. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIII. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XIV. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de substituição, se houver.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

XV. Manter a documentação regular dos equipamentos durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações Vetar o emprego de qualquer equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou que coloque a segurança dos usuários e risco

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;

IX. Efetuar vistoria técnica em todos os equipamentos que forem efetuar as prestação dos serviços, assim como verificar a documentação regular dos seus condutores.

X. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).



000008



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

ITEM	VEICULO	UND	QT	P. UNIT	P. TOT
1	TRATOR SOBRE ESTEIRA D 6	H	390	160,00	62.400,00
2	MOTONIVELADORA	H	480	180,00	86.400,00
3	PÁ CARREGADEIRA	H	450	160,00	72.000,00
4	RETROESCAVADEIRA	H	420	120,00	50.400,00
5	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	H	200	140,00	28.000,00
6	TRATOR SOBRE PNEUS	H	190	120,00	22.800,00
TOTAL					322.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4



000009



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete):

Manut. Da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos - 15.451.0052.2063

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

5





Fls.:
112

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

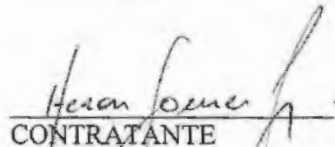
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

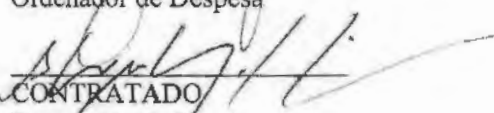
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Amarante do Maranhão-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

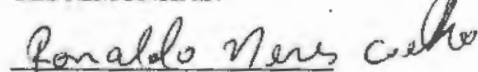
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

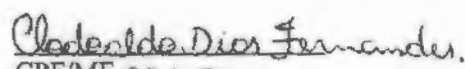
Amarante do Maranhão/MA, 21 de setembro de 2017


CONTRATANTE
Ordenador de Despesa


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 65 375 33-68


CPF/MF 021.373.513-07



000211

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0d7944076da3d4c480e0d6fad9752474d83fe2c91482ef9950721c70161e1894** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **51261** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO MAQUINAS PESADAS AMARANTE DO MARANHÃO - MA 2017**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO MAQUINAS PESADAS AMARANTE DO MARANHÃO - MA 2017**", faz prova de que em **16/02/2022 16:12:37**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/02/2022 16:14:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x94e56368162c45aeffdc83a54e49bd780d4810b7b9b968a1a32187b3fdc104f4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

000012
CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

855464/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**

Registro: **6378DMA MA** RNP: **1103475711**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20200349012** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/07/2020** Baixada em: **07/10/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **prefeitura municipal de são Francisco do Brejão - ma** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**
Endereço do contratante: **RUA Claudino Borges Leal** Nº: **195**

Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** UF: **MA** CEP: **65929000**

Contrato: **189/2020** Celebrado em: **14/07/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.904.575,49** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **POVOADO Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Trecho Seco.** Nº: **sn**
localidade chamada Cancela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos Povoados Centro de Zezinho e Barraco de Tábua. estrada do Robertão ao brejinho

Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** UF: **MA** CEP: **65929000**

Coordenadas Geográficas: **-5.104877, -47.483945**

Data de início: **14/07/2020** Conclusão efetiva: **14/10/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **prefeitura municipal de são Francisco do Brejão - ma** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 72173.90 metro;**

Observações

Manutenção e melhoramento do 1º TRECHO de 14.612,90 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/Povoado Trecho Seco. Manutenção e melhoramento do 2º TRECHO de 30.391,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do Município até a localidade chamada Cancela Preta, continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/Robertão passando pelos Povoados Centro de Zezinho e Barraco de Tábua. Manutenção e melhoramento do 3º TRECHO de 27.170,00 m de estradas vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho. Conforme Processo Administrativo Nº 068/2020. Tomada de Preço Nº 010/2020 e Contrato nº 189/2020.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 855464/2021

12/11/2021, 14:05

Z8z3D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: Z8z3D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 01/02/2023, às 13:35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CNPJ 01.616.680/0001-35
Rua Claudino Borges Leal 195, centro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020	
CONTRATO N° 189/2020	
Período de realização: 14/07/2020 à 14/10/2020	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE/PROPRIETARIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CPF OU CNPJ	01.616.680/0001-35
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CPF OU CNPJ	07.424.217/0001-78
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome ou Razão Social	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1103475711
ART DE EXECUÇÃO	MA20200349012
DADOS DO RESPONSÁVEL TECNICO DA FISCALIZAÇÃO	
Nome ou Razão Social	SALIS MACENA BARBOSA
Título Profissional	ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (RNP)	1119603749
Número Da ART de Fiscalização	MA 20210463221
DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> Manutenção e Melhoramento do 1° Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/ Povoado Trecho Seco. Manutenção e Melhoramento do 2° Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua. Manutenção e Melhoramento do 3° Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho. Segue Planilhas em anexo. 	
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA 27 de OUTUBRO de 2021	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021 em



Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35
Chave de Impressão: Z6z3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas



000214



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
CNPJ 01.616.680/0001-35
Rua Claudino Borges Leal 195, centro



Solis Menezes Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 111983748

ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Claudnir de Sousa Gomes
RG nº 026967494-2 SSP/MA
CPF nº 528.365.923-20
Ordenadora de Despe...

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021 emitida em



Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35
Chave de Impressão: Z8z3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas





CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020
Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 01 - Manutenção e Melhoramento do 1° Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira à BR 010/ Povoado Trecho Seco.

BANCOS
Sinapi - 02/2020 - MA
Sicro3 - 10/2019 - MA
Seinfra - 026 - CE

BDI
24,03%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,18%
Mensalista: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.899,78	0,68 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	201,51	249,93	1.499,58	0,35 %
1.2	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20	56,45	70,01	1.400,20	0,33 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					48.801,60	11,51 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	76,53	94,92	22.780,80	5,37 %
2.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,08	16,22	7.785,60	1,84 %
2.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	30,63	37,99	18.235,20	4,30 %
3			TERRAPLENAGEM					228.066,32	53,80 %
3.1	73672	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	28433,8	0,21	0,26	7.392,78	1,74 %
3.2	CPU-2043	Próprio	ENVALETAMENTO LATERAL	m²	789,83	153,02	189,79	149.901,83	35,36 %
3.3	41879	SINAPI	CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE	m²	17060,28	0,08	0,09	1.535,42	0,36 %
3.4	5502834	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	14216,9	3,41	4,22	59.995,31	14,15 %
3.5	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	71084,5	0,11	0,13	9.240,98	2,18 %
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					133.679,13	31,54 %
4.1	00004746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	454,94	44,74	55,49	25.244,62	5,96 %
4.2	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	258,49	110,42	136,95	35.400,20	8,35 %
4.3	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	249,16	135,93	168,59	42.005,88	9,91 %
4.4	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	299,3	83,59	103,67	31.028,43	7,32 %
5			LIMPEZA FINAL					10.449,42	2,47 %
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	7108,45	1,19	1,47	10.449,42	2,47 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021 em



Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35
Chave de Impressão: Z8z3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas

RUA 01 - CASA 48 - BAIRRO ALICE VIEIRA - JOÃO LISBOA / MA

Página 1 de 2



000016



CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020
Processo Administrativo N° 068/2020
Objeto da Licitação: Lote 01 - Manutenção e Melhoramento do 1° Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejo, trechos que ligam Povoados Vila João Palmeira à BR 010/ Povoados Trecho Seco.

BANCOS	BDI	Encargos Sociais
Sinapi - 02/2020 - MA	24,03%	Desonerado:
Sicre3 - 10/2019 - MA		Horista: 85,18%
Seinfra - 026 - CE		Mensalista: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------

Total sem BDI	342.422,97
Total do BDI	81.473,28
Total Geral	423.896,25

Importa o presente orçamento a quantia: QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021 em

Antonio Madeira da Silva Junior
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CONFEA: 1103475711

Scarlé Regina Escobedo
Engenheira Civil
CONFEA 1119883748
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Claudair de Sousa Gomes
RG nº 026967494-2 SSP/MA
CPF nº 528.365.923-20
Ordenadora de Despesa



Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35

Chave de Impressão: ZBz3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas

RUA 01 - CASA 48 - BAIRRO ALICE VIEIRA - JOÃO LISBOA / MA

Page 5 de 6





CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço Nº 010/2020
Processo Administrativo Nº 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 02 - Manutenção e Melhoramento do 2º Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua.

BANCOS
Sinapi - 02/2020 - MA
Sicro3 - 10/2019 - MA
Semfra - 026 - CE

BDI
24,03%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,18%
Mensalista: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.105,54	0,38 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	216,15	268,09	1.608,54	0,20 %
1.2	00034498 SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20	60,35	74,85	1.497,00	0,18 %
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					51.860,80	6,30 %
2.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	81,41	100,97	24.232,80	2,94 %
2.2	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,89	17,22	8.265,60	1,00 %
2.3	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	32,56	40,38	19.382,40	2,35 %
3		TERRAPLENAGEM					507.007,55	61,61 %
3.1	73672 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	60782	0,20	0,24	14.587,68	1,77 %
3.2	41879 SINAPI	CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	36469,2	0,07	0,08	2.917,53	0,35 %
3.3	CPU-2043 Próprio	ENVALETAMENTO LATERAL	m²	1688,39	160,36	198,89	335.803,88	40,80 %
3.4	5502834 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	30391	3,56	4,41	134.024,31	16,28 %
3.5	74153/001 SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	151955	0,11	0,13	19.754,15	2,40 %
4		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					258.258,30	31,38 %
4.1	00004746 SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	540,28	44,87	55,65	30.066,58	3,65 %
4.2	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	552,56	109,00	135,19	74.700,58	9,08 %
4.3	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	532,61	132,76	164,66	87.699,56	10,65 %
4.4	7049 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	639,81	82,91	102,83	65.791,66	7,99 %
5		LIMPEZA FINAL					2.752,07	0,33 %
5.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1688,39	1,32	1,63	2.752,07	0,33 %

RUA 01 - CASA 48 - BAIRRO ALICE VIEIRA - JOÃO LISBOA / MA

Página 3 de 6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021 em



Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35
Chave de Impressão: Z8z3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas





CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020

Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 02 - Manutenção e Melhoria do 2° Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Canceia Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábuas.

BANCOS
Sinapi - 02/2020 - MA
Siero3 - 10/2019 - MA
Seinfra - 026 - CE

BDI
24,03%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,18%
Mensalista: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------

Total sem BDI R\$ 665.160,78
 Total do BDI R\$ 157.923,56
 Total Geral R\$ 823.084,34

Importa o presente orçamento a quantia: OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, emitida em 12/11/2021

Antonio Madeira da Silva Junior
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CONFEA: 1109475711

Solange Gomes
Engenheira Civil
CONFEA 211982748
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Claudir de Sousa Gomes
RG nº 626967494-2 SSP/MA
CPF nº 528.365.923-20
Ordenadora de Despesa



P

RUA 01 - CASA 48 - BAIRRO ALICE VIEIRA - JOÃO LISBOA / MA

Página 4 de 6

Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35
Chave de Impressão: Z8z3D
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas





CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020

Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 03 - Manutenção e Melhoramento do 3° Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso nos povoados Amaral e Brejinho.

BANCOS

Sinapi - 02/2020 - MA

Sicro3 - 10/2019 - MA

Seinfra - 026 - CE

BDI

24,03%

Encargos Sociais

Desonerado.

Fonista: 85,18%

Mensalista: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.106,72	0,45 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	216,18	268,12	1.608,72	0,24 %
1.2	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20	60,39	74,90	1.498,00	0,22 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					51.888,00	7,59 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	81,39	100,94	24.225,60	3,54 %
2.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	13,90	17,24	8.275,20	1,21 %
2.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	32,57	40,39	19.387,20	2,84 %
3			TERRAPLENAGEM					454.670,95	66,52 %
3.1	73672	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	54340	0,21	0,26	14.128,40	2,07 %
3.2	CPU-2043	Próprio	ENVALETAMENTO LATERAL	m²	1509,44	159,76	198,15	299.095,53	43,76 %
3.3	41879	SINAPI	CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	32604	0,07	0,08	2.608,32	0,38 %
3.4	5502834	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	27170	3,56	4,41	119.819,70	17,53 %
3.5	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	135850	0,12	0,14	19.019,00	2,78 %
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					171.355,43	25,07 %
4.1	00004746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	483,02	44,90	55,68	26.894,55	3,93 %
4.2	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	494	117,86	146,18	72.212,92	10,57 %
4.3	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	52,91	144,85	179,65	9.505,28	1,39 %
4.4	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	572	88,44	109,69	62.742,68	9,18 %
5			LIMPEZA FINAL					2.460,38	0,36 %
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1509,44	1,32	1,63	2.460,38	0,36 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021 em



Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35

Chave de Impressão: ZBz3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas

RUA 01 - CASA 48 - BAIRRO ALICE VIEIRA - JOÃO LISBOA / MA

Página 5 de 6





CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
CNPJ: 07.424.217/0001-78



Tomada de Preço N° 010/2020
Processo Administrativo N° 068/2020

Objeto da Licitação: Lote 03 - Manutenção e Melhoramento do 3° Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.

BANCOS
Sinapi - 02/2020 - MA
Siero3 - 10/2019 - MA
Seinfra - 026 - CE

BDI
24,03%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,18%
Mensalista: 48,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------

Total sem BDI R\$ 552.367,67
Total do BDI R\$ 131.113,81
Total Geral R\$ 683.481,48

Importa o presente orçamento a quantia: SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021 em

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CONFEA: 1103475711

Sônia Regina Barbosa
Engenheira Civil
CONFEA 111963748
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Claudimir de Sousa Gomes
RG nº 026987494-2 SNP/MA
CPE nº 528.365-920-26
Ordernadora de Despesa



RUA 01 - CASA 48 - BAIRRO ALICE VIEIRA - JOÃO LISBOA / MA

Página 6 de 6

Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35

Chave de Impressão: Z8z3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas



LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA OBRA

CONTRATO Nº 189/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 068/2020

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

ART DE EXECUÇÃO: MA20200349012

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1103475711.

ART DE FISCALIZAÇÃO: MA 20210463221

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO: SALIS MACENA BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1119603749.

VALOR DA OBRA: R\$ 1.904.575,49

INICIO DA OBRA: 14/07/2020

TERMINO DA OBRA: 14/10/2020

Termo de recebimento definitivo da obra denominada **MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.** Objeto do Contrato Nº 189/2020, Processo Administrativo Nº 068/2020 e Tomada de Preços Nº 010/2020, contemplados em seus respectivos lotes:

- Manutenção e Melhoramento do 1º Trecho de 14.612,90 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam Povoado Vila João Palmeira á BR 010/ Povoado Trecho Seco.
- Manutenção e Melhoramento do 2º Trecho de 30.391,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município até a localidade chamada Cancela Preta, Continuando no Povoado Volta de Ouro até o Povoado Vila Leal/ Robertão passando pelos Povoados Centro do Zezinho e Barraco de Tábua.
- Manutenção e Melhoramento do 3º Trecho de 27.170,00 Km de estradas Vicinais na Zona Rural de São Francisco do Brejão, trechos que ligam a sede do município a estrada do Robertão, pela região que dá acesso aos povoados Amaral e Brejinho.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021 emitida



Certidão nº 855464/2021
01/02/2023, 13:35
Chave de Impressão: Z6z3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas



000022


Celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA**, inscrito no CNPJ: **01.616.680/0001-35** e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.424.217/0001-78**, com sede Rua 01, nº48, bairro Alice Vieira, cidade de João Lisboa – MA, tendo como Responsável Técnico o **Engenheiro Civil ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, CREA NACIONAL Nº **1103475711**.

Com início dos serviços em 14 de julho de 2020 e término dos serviços em 14 de outubro de 2020. Atendendo à solicitação da empresa, vistoriamos a obra **MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA**. Objeto do Contrato Nº **189/2020**, Processo Administrativo Nº **068/2020** e Tomada de Preços Nº **010/2020**, contemplados em seus respectivos lotes, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatamos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.


Saul Mendes Barbosa
 Engenheiro Civil
 CONFEA 111900749

ENGENHEIRO CIVIL
 FISCAL


 CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
 Claudir de Sousa Gomes
 RG nº 026967494-2 SSP/MA
 CPF nº 528.365.923-20
 Ordenadora de Despesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 855464/2021, em 12/11/2021



Certidão nº 855464/2021
 01/02/2023, 13:35
 Chave de Impressão: Z6z3D

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2021 e contém 10 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

000000
CREA-MA

Nº 879313/2023
 Emissão: 01/02/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: Wa7ac

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
 Registro: 1117152154
 CPF: 953.***-***-53

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 30/01/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE PETROLEO
 Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
 Data de Formação: 15/01/2018

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA
 Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS
 Data de Formação: 03/02/2023

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS
 Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ACESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
 Data de Formação: 25/11/2021

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELÉM
 Data de Formação: 14/02/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
 Registro: 0000007740
 CNPJ: 07.424.217/0001-78
 Data Início: 10/03/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



600224



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 879313/2023
Emissão: 01/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Wa7ac

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Empresa: C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA
Registro: 0005456959
CNPJ: 42.731.815/0001-90
Data Início: 09/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 879316/2023
 Emissão: 01/02/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 0ywW1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
 Registro: 1103475711
 CPF: 402.***.***-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 30/05/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA
 Instituição de Ensino: xx
 Data de Formação: 19/03/1999

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
 Instituição de Ensino: FAMA - FACULDADE ATENAS MARANHENSE - CAMPUS IMPERATRIZ
 Data de Formação: 20/01/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
 Registro: 0000007740
 CNPJ: 07.424.217/0001-78
 Data Início: 24/03/2011
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA
 Registro: 0005456959
 CNPJ: 42.731.815/0001-90
 Data Início: 04/03/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 879315/2023
Emissão: 01/02/2023
Validade: 31/07/2023
Chave: 5bwZ9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Registro: 0000007740

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 07/06/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRA DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE FUNDACIONES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE PETRÓLEO. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA 01, 48, CASA 48, ALICE VIEIRA, JOÃO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/03/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007740EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA

Registro: 1406089680

CPF: 038.***.***-94

Data Início: 26/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: RTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro: 1117152154

CPF: 953.***.***-53





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

030227
CREA-MA

Nº 879315/2023
 Emissão: 01/02/2023
 Validade: 31/07/2023
 Chave: 5bwZ9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 10/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PETROLEO

Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Registro: 1103475711

CPF: 402.***.***-44

Data Início: 24/03/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CPF: 953.***.***-53

Função: ENGENHEIRO

Sócio: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

CPF: 402.***.***-44

Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

CPF: 618.***.***-09

Função: ESTUDANTE





07.424.217
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de BURITIRANA - MA

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES,


A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ N° 07.424.217/0001-78, sediada em RUA 01, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade n° 0504044420131 e do CPF n° 402.592.003-44, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, os preços infra discriminados para a Prestação de Serviços de Transporte, com motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), Objeto do PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023:

- A) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- B) O Objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A execução será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- C) O preço total da proposta é de **R\$ 1.230.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**
- D) Condições de pagamento: Mediante a apresentação da Fatura, Nota fiscal, e atestados pelo setor responsável, acompanhados das certidões negativas de débitos junto ao INSS, CNDT, FGTS e certidões de regularidade com a Receita Federal.
- E) Dados Bancários

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
CNPJ: 07.424.217/0001-78
Banco do Brasil
Agencia: 0554-1
Conta Corrente: 42.893-0

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Reais – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

JOÃO LISBOA - MA, 07 DE JULHO DE 2023


ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF n° 402.592.003-44
RG n° 0504044420131



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANT.	MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					604.000,00
1.1	RENAULT KWID	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS	23248	1,00	12,00	2.666,67	32.000,00
1.2	CHEVROLET S10	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	23248	4,00	12,00	4.562,50	219.000,00
1.3	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	23248	1,00	12,00	9.166,67	110.000,00
1.4	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA A DIESEL	23248	1,00	12,00	11.666,67	140.000,00
1.5	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA A DIESEL	23248	1,00	12,00	8.583,33	103.000,00
2		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					626.000,00
6	RENAULT KWID	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS	23248	1,00	12,00	3.333,33	40.000,00
7	TOYOTA HILUX	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4X4 C/AR CONDICIONADO	23248	1,00	12,00	5.500,00	66.000,00
8	FORD F-4000	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 3000 KG	23248	1,00	12,00	5.833,33	70.000,00
		TRANSPORTE ESCOLAR					
9	MERCEDES BENZ	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2,00	12,00	7.916,67	190.000,00
10	VOLKSWAGEN	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4,00	12,00	2.708,33	130.000,00
11	VOLARE	AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2,00	12,00	5.416,67	130.000,00
VALOR ORÇAMENTO:							1.230.000,00
VALOR TOTAL:							1.230.000,00

UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS

000000

02/07/2023

CARTA PROPOSTA

Ilmo.Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buritirana - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.033/2023
DATA: 07/07/2023
HORÁRIO : 08:00 horas

Prezado Senhor,

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **RS 2.579.419,56** (Dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos.)
2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura da proposta.
3. PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediatamente após a solicitação.
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

DECLARAÇÃO EXPRESSA: que não serão acrescidos custos complementares das garantias a vícios ocasionados a qualquer produto fornecido.

DECLARAÇÃO EXPRESSA: que os preços ofertados englobam todos os insumos, recursos humanos, recursos materiais, tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo.Sr.
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Buritirana/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.033/2023
 DATA: 07/07/2023
 HORÁRIO: 08:00 horas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUAN	MESES	PREÇO UNITÁ	PREÇO TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	5.143,19	61.718,28
02	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES Á DIESEL	23248	4	12	9.250,30	444.014,40
03	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA Á DIESEL	23248	1	12	17.296,31	207.555,72
04	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA Á DIESEL	23248	1	12	22.554,39	270.652,68
05	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA Á DIESEL	23248	1	12	16.604,46	199.253,52
TOTAL						1.183.194,60

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUAN	MESES	PREÇO UNITÁ	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	------	-------	-------------	-------------

000232

06	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	5.143,19	61.718,28
07	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA Á DIESEL TRAÇÃO 4X4 C/ AR CONDICIONADO	23248	1	12	10.822,58	129.870,96
08	CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG.	23248	1	12	11.761,49	141.137,88
TRANSPORTE ESCOLAR						
09	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIR OS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	15.386,62	369.278,88
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4	12	5.478,07	262.947,36
11	AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	6.853,05	164.473,20
TOTAL						1.129.456,56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUAN	MESES	PREÇO UNITÁ	PREÇO TOTAL
	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO. A					

0.000,33

12	GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	4	12	5.143,19	246.873,12
13	MOTOCICLETA DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS	23248	1	12	1.660,44	19.925,28
TOTAL						266.798,40
TOTAL GERAL						2.579.419,56



030.671.913-40

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 899734012
Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2023
FGTS	Validade:	23/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2023
Receita Municipal	Validade:	12/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024
--	-----------	------------

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 09:11:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SOUSA FILHO LTDA
CNPJ: 10.540.733/0001-72

Resultados da Consulta Eletrônica.

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEF - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



030.671.913-40

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 899734012
Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



030.67

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 899734012
Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



030.671.913-40

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 899734012
Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

➤ Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.540.733/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:53:28 do dia 26/06/2023 , com validade até o dia 26/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PwUleflZ2Wo7OtPHe7bP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000240

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA**

CPF/CNPJ: **601.515.393-83**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:57:09 do dia 26/06/2023 , com validade até o dia 26/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gsitpIK1CjvqQ5YrBf35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2023 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 601.515.393-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6499.99DB.8D7B.1995 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2023 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.540.733/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6499.99A4.5478.D940 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000743



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA**

CPF/CNPJ: **601.515.393-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:04:54 do dia 26/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VJKU260623110454**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: SOUSA FILHO LTDA

CPF/CNPJ: 10.540.733/0001-72

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:03:07 do dia 26/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HAMV260623110307

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



030.145

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 11:02:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOUSA FILHO LTDA**
CNPJ: **10.540.733/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica.

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Faltadas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

011116

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SOUSA FILHO E ALVES LTDA
 CNPJ nº. 10.540.733/0001-72
 NIRE nº 21200657621

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ROQUE FILIZARDO DE SOUSA FILHO, Brasileiro, Natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/12/1970, portadora da cédula de identidade RG nº. 55347096-5 SSP/MA e do CPF nº. ~~88~~096.933-04, residente e domiciliada à Rua Rio Branco nº. 40, Centro, Colinas - MA – CEP 65690-000.

Único sócio da empresa **SOUSA FILHO E ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.733/0001-72, registrada na JUCEMA sob o Nire nº 21200657621 em sessão de 17/11/2008, com sede à Rua Urbano Santos, nº. 437, Centro, Colinas - MA, resolve alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1º Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA**.

2ª A empresa terá sua sede à Rua Duque de Caxias, 145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65850-000.

3ª. Neste ato, retira-se da sociedade o sócio: **ROQUE FILIZARDO DE SOUSA FILHO**, acima qualificado, possuidora de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) reais, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio o **Sr. GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA**, Brasileiro, Natural de Colinas – MA, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1988, portador da cédula de identidade RG nº 0172238820017 SESP/MA, e do CPF nº 601.515.393-83, residente e domiciliado na Praça do Mercado, 146, Centro, Colinas – MA, CEP: 65690-000.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

4ª. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA
 CNPJ nº. 10.540.733/0001-72
 NIRE nº 21200657621

1ª. A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA**, com sede à Rua Duque de Caxias, 145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65850-000.

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

3ª. A sociedade terá por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

000008

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

4ª. O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	1.500.000 quotas	R\$ 1.500,000,00	100%
TOTAL	1.500.000 quotas	R\$ 1.500.000,00	100%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

5ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA**, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

6ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

7ª. O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

9ª. O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

11ª. No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do

02/04/2023

falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

12ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. Fica eleito o foro de Mirador - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Mirador – MA, 03 de abril de 2023

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA
Socio-Administrador

ROQUE FILIZARDO DE SOUSA FILHO
Socio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60151539383	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA
89309693304	ROQUE FILIZARDO DE SOUSA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 09:37 SOB Nº 20230442/22.
PROTOCOLO: 230442722 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304516010. CNPJ DA SEDE: 10540733000172.
NIRE: 21200657621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresas.jucema.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO NACIONAL 017223882001-7 DATA DE EMISSÃO 04/06/2007

GLAUBISSON RENIS ASSUNCAO SILVA

FILIAÇÃO: GILDENOR LICINIO DOS SANTOS SILVA E MARIA APARECIDA ASSUNCAO SILVA

LOCALIDADE: COLINAS - MA DATA DE SACO: 07/10/1988

NASC. N. 105044 FLS. 135 LIV. 94A

601515393-83 R-20

ASSINATURA DE DIRETOR

VIA-02

GLAUBISSON Renis Assuncao Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIAL A
RUA RUA RIO IIRANCO, CENTRO, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 31881-8750

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA
VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA 19/05/2023 16:33

SELO AUTENTO 029819 3SR3UTUR7K2T2V17

Carlos Eduardo Viana Damasceno
Carlos Eduardo Viana Damasceno - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 4,79 T.J. R\$ 0,85 FAD. I.P. R\$ 0,21 FEMP. R\$ 0,21 FERC. R\$ 0,16 Selo: R\$ 0,68 Total: R\$ 8,00



000251

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA			Protocolo: MAC2302772490		
NIRE : 21200657621 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200657621		CNPJ 10.540.733/0001-72		Data de Ato Constitutivo 26/11/2008	Início de Atividade 17/11/2008
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 145, CENTRO - Mirador/MA - CEP 65850-000					
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESCOTO E CONSTRUCCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-0-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 50.21-1-02 - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA	CPF/CNPJ 601.515.393-83	Participação no capital R\$ 1.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA		CPF 601.515.393-83	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 20/04/2023	Número 20230511732	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2023, às 08:28:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NBUHQF1F.

000253

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA NIRE : 21200657621 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302772490
---	---------------------------------



MAC2302772490

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000254

CERTIDÃO ESPECÍFICA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302772520
NIRE 21200657621 PJ 10.540.733/0001-72		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DUQUE DE CAXIAS, Nº 145, xxxxx, CENTRO - Mirador/MA - CEP 65850-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230511732	20/04/2023	BALANCO
002	20230442722	04/04/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20220805237	29/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20220805237	29/06/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
315	20080523072	26/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200657621	26/11/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2023, às 08:28:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MGADIP14**.

MAC2302772520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.540.733/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2008
NOME EMPRESARIAL GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.23-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 65.850-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRADOR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLAUDISSONRENIS597@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8487-0454
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 10:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000056



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.540.733/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2008
NOME EMPRESARIAL GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 65.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRADOR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLAUDISSONRENIS597@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8487-0454
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 10:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
CNPJ: 10.540.733/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:42 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **94B6.DEEB.DFFA.3D6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000258

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.540.733/0001-72
Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 145 / CENTRO / MIRADOR / MA / 65850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

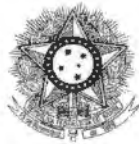
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062405105132180340

Informação obtida em 26/06/2023 10:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.540.733/0001-72
Certidão n°: 30204308/2023
Expedição: 27/06/2023, às 09:43:51
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.540.733/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000000

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 059065/23

Data da

20/03/2023 15:01:53

Inscrição Estadual: 127626816

CPF/CNPJ: 10540733000172

Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 145 CEP: 65850000 - CENTRO

Telefone: (99)984921565

Município: MIRADOR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2023 15:21:17



000261

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019656/23

Data da 20/03/2023 15:03:10

Inscrição Estadual: 127626816

CPF/CNPJ: 10540733000172

Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 145 CEP: 65850000 - CENTRO

Telefone: (99)984921565

Município: MIRADOR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2023 15:23:43



PREFEITURA DE MIRADOR - MA

MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA

RUA JORNALISTA MARITÔNIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO

CNPJ: 06140818000196

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Josinete Rodrigues da Costa, Sec. Munic. de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não consta nenhuma dívida ativa em seu Cadastro Municipal.

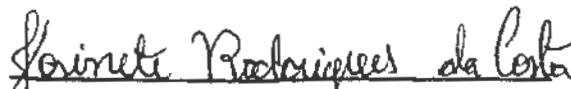
Cadastro: 000215 Inscrição Municipal: 000215
Contribuinte: GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA CPF/CNPJ: 10540733000172
Nome Fantasia:
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 145 Complemento:
Bairro: Centro CEP: 65850000
Cidade: MIRADOR - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0
Atividade: Construção de edifícios, Captação, tratamento e distribuição de água, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios
Captação, tratamento e distribuição de água
Distribuição de água por caminhões
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Construção de rodovias e ferrovias
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Preparação de canteiro e limpeza de terreno
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 13/04/2023 11:51:37 Validade: 12/07/2023 Usuário: CARLA
Número/Controle da Certidão: 1CE6C783C75904F0


Josinete Rodrigues da Costa
Sec. Munic. de Administração e Finanças
Responsável



PREFEITURA DE MIRADOR - MA
MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA
 RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO
 CNPJ: 08140818000196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Josinete Rodrigues da Costa, Sec. Munic. de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/07/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000215 Inscrição Municipal: 000215
 Contribuinte: GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA CPF/CNPJ: 10540733000172
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 145 Complemento:
 Bairro: Centro CEP: 65850000
 Cidade: MIRADOR - MA
 Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0
 Atividade: Construção de edifícios, Captação, tratamento e distribuição de água, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios
 Captação, tratamento e distribuição de água
 Distribuição de água por caminhões
 Coleta de resíduos não-perigosos
 Coleta de resíduos perigosos
 Construção de rodovias e ferrovias
 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 13/04/2023 11:49:30 Validade: 12/07/2023 Usuário: CARLA
 Número/Controle da Certidão: F181DE38C43CB378

Josinete Rodrigues da Costa
 Josinete Rodrigues da Costa
 Sec. Munic. de Administração e Finanças
 Responsável



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.540.733/0001-72 Inscrição Estadual: 12.762681-6

Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS

Número: 145 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: MIRADOR UF: MA

CEP: 65850000 DDD: Telefone: 984921565

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
3611400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

000265

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO
Data desta Situação Cadastral: 29/06/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4642702),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/06/2023

Número da Consulta:

Imprimir Consulta Voltar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

600266
EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 333

Nome da Empresa: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

CNPJ: 10.540.733/0001-72

Atividade Principal (CNAE): 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO

Município: Município de Mirador

CEP: 65850000

Local e data: Município de Mirador, terça, 04 de abril de 2023

JOLBERTH BARBOSA LIMA
Secretaria de Administração e Finanças

Observação

000267

Código de Autenticidade: **Q5UYDPL5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



000008

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-012278/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.204.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/06/2023 as 10:21:32.

Válido até: 24/09/2023.

Código de Controle: 255803.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305312019 em 20/04/2023, protocolo 230511805. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
Número de Registro:	21200657621
CNPJ:	10540733000172
Município:	Mirador

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
019204263/0	HAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA122/8-0
60151539383	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/04/2023 14:27 SOB Nº 20230511805.
PROTOCOLO: 230511805 DE 18/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305312019. NIRE: 21200657621.
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

030.73

IMPORCA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO
 ATIVO E NO PASSIVO 1.747.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA
 E SETE MIL REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
 APRESENTADA.

Mirador, 31 de dezembro de 2022

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA

Administrador

CPF: 601.515.393-83

RG: 017225882001 / Orgao:

Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O

000024

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621
R DUQUE DE CAXIAS, nº 145, CENTRO, Mirador-MA. cep: 65850-000

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)		1.1.01.001	0,00D	134.000,00D
Bancos Conta Movimento (42)		1.1.01.002	0,00D	1.500.000,00D
=Disponibilidades			*****0,00D	**1.634.000,00D
Contas a Receber (91)				
Clientes (98)		1.1.02.001	0,00D	113.000,00D
=Contas a Receber			*****0,00D	***113.000,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*****0,00D	**1.747.000,00D
=Total - ATIVO			*****0,00D	**1.747.000,00D

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA
Administrador
CPF: 601.515.393-83
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-0

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621
R DUQUE DE CAXIAS, nº 145, CENTRO, Mirador-MA. cep: 65850-000
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Obrigações Fiscais (735)				
Impostos a Recolher (742)		2.1.03.001	0,00C	1.795,50C
=Obrigações Fiscais			*****0,00C	*****1.795,50C
Outras Obrigações (2892)				
Obrigações com Clientes (3899)		2.1.07.001	0,00C	220.000,00C
=Outras Obrigações			*****0,00C	****220.000,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****0,00C	****221.795,50C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)		2.3.01.001	0,00C	1.500.000,00C
(-) Capital a Integralizar (1127)		2.3.01.002	0,00D	0,00D
=Capital Social			*****0,00C	**1.500.000,00C
Lucros/Prejuizos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1185)		2.3.03.001	0,00C	25.204,50C
=Lucros/Prejuizos Acumulados			*****0,00C	*****25.204,50C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****0,00C	**1.525.204,50C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****0,00C	**1.747.000,00C

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA
Administrador
CPF: 601.515.393-83
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-0

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			
RECEITAS			
Receitas de Venda			
Venda de Serviços			
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	45.000,00C
=Venda de Serviços			*****45.000,00C
=Receitas de Venda			*****45.000,00C
=T o t a l - RECEITAS			*****45.000,00C
CUSTOS E DESPESAS			
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Material de Consumo	3.2.02.001.00041	2415	18.000,00D
=Despesas Administrativas			*****18.000,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Simplex Nacional	3.2.02.003.00012	2744	1.795,50D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			*****1.795,50D
=Despesas Operacionais			*****19.795,50D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			*****19.795,50D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			*****25.204,50C

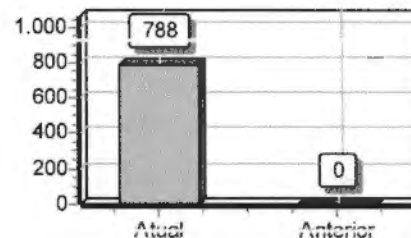
RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO —————> 25.204,50C

Solvência Geral

Ativo	1.747.000,00	
<hr/>		= 7,88
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	221.795,50	

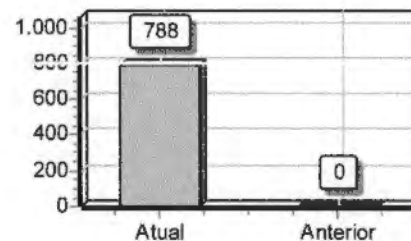
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 788 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.747.000,00	
<hr/>		= 7,88
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	221.795,50	

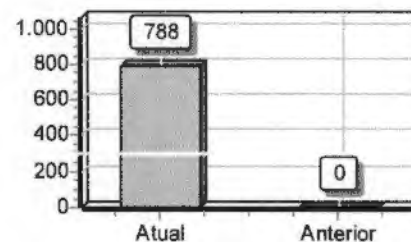
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$7,88 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.747.000,00	
<hr/>		= 7,88
Passivo Circulante	221.795,50	

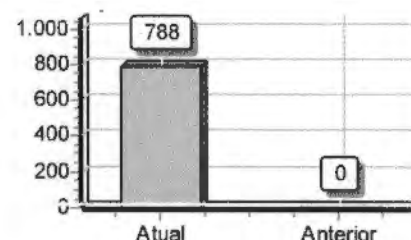
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$7,88 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.747.000,00	
<hr/>		= 7,88
Passivo Circulante	221.795,50	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$7,88 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



000278

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621
R DUQUE DE CAXIAS, nº 145, CENTRO, Mirador-MA. cep: 65850-000
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Página 6 de 11

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Folha: 6

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Mirador, 31 de dezembro de 2022.

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA
Administrador
CPF: 601.515.393-83
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-0

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

.1 APRESENTAÇÃO

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Mirador- MA, na **R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO**, nº 145, cep: 65850-000, inscrito no CNPJ 10.540.733/0001-72, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 26/11/2008, sob o NIRE **21200657621**.

TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

41.20-4-00 - Construção de edifícios

.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-04 - Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veiculos automotores

.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA
Administrador
CPF: 601.515.393-83
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-0

2.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competencia

2.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias e prestações de serviços.

2.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

.2 BANCO COM MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancaria.

3.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

3.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

3.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 1.500.000,00 dividido em 1.500.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: sócio: **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA**, com participação de 100,00% do capital;

.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil; se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA
Administrador
CPF: 601.515.393-83
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
60151539383	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 15:33 SOB N° 20230511732.
PROTOCOLO: 230511732 DE 19/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305321271. CNPJ DA SEDE: 10540733000172.
NIRE: 21200657621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIARIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIARIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, município Mirador, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, Número de Registro (NIRE) 21200657621.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/11/2008

Ata constitutivo: 21200657621

Mirador, 01/01/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-O

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA
Administrador, Sócio
CPF 601.515.393-83

000285

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA (00466)

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 1

Folha:2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de junho de 2022			
Banco do Brasil S/A. (63) [1.1.01.002.00003]	Integralização do Capital Social	1.500.000,00	
Capital Social Subscrito (1120) [2.3.01.001.00001]	subscrição do Capital Social		1.500.000,00
(-) Capital Social a Integralizar (1134) [2.3.01.002.00001]	subscrição do Capital Social	1.500.000,00	
(-) Capital Social a Integralizar (1134) [2.3.01.002.00001]	Integralização do Capital Social		1.500.000,00

*** A Transportar:

3.000.000,00

3.000.000,00

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA (00466)
Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Diário : 1
Folha:3

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte	3.000.000,00	3.000.000,00
10 de dezembro de 2022			
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	VLR REF A RECEBIMENTO DE CLIENTES 12.2022	120.000,00	
Duplicatas a Receber (105) [1.1.02.001.00001]	VLR REF A RECEBIMENTO DE CLIENTES 12.2022		120.000,00

*** A Transportar:	3.120.000,00	3.120.000,00
--------------------	--------------	--------------

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA (00466)

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 1

Folha:4

Conta	Histórico	Débito	Crédito	
		*** Transporte	3.120.000,00	3.120.000,00
23 de dezembro de 2022				
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	vlr ref a despesa de material de uso e consumo		18.000,00	
Material de Consumo (2415) [3.2.02.001.00041]	vlr ref a despesa de material de uso e consumo	18.000,00		

*** A Transportar:	3.138.000,00	3.138.000,00
--------------------	--------------	--------------

000003

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte	3.138.000,00	3.138.000,00
31 de dezembro de 2022			
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	VLR REF A RECEBIMENTO DE CLIENTES 12.2022	32.000,00	
Duplicatas a Receber (105) [1.1.02.001.00001]	VLR REF A RECEBIMENTO DE CLIENTES 12.2022		32.000,00
Duplicatas a Receber (105) [1.1.02.001.00001]	VLR REF A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURO	270.000,00	
Duplicatas a Receber (105) [1.1.02.001.00001]	vlr ref. Recebimento de clientes ref. ao mês de lançamento	45.000,00	
Simples Nacional a Recolher (798) [2.1.03.001.00008]	vlr ref a simples nacional 12.2022		1.795,50
Contrato de prestações de serviços futuros (3997) [2.1.07.001.00003]	VLR REF A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURO		220.000,00
Serviços (1351) [3.1.01.003.00007]	vlr ref. Recebimento de clientes ref. ao mes de lançamento		45.000,00
Simples Nacional (2744) [3.2.02.003.00012]	vlr ref a simples nacional 12.2022	1.795,50	
Lucros Acumulados (1190) [2.3.03.001.00001]	Encerramento Do Exercício -2022		25.204,50
Serviços (1351) [3.1.01.003.00007]	Encerramento Do Exercício -2022	45.000,00	
Material de Consumo (2415) [3.2.02.001.00043]	Encerramento Do Exercício -2022		18.000,00
Simples Nacional (2744) [3.2.02.003.00012]	Encerramento Do Exercício -2022		1.795,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066) [4.1.01.001.00001]	Encerramento Do Exercício -2022	25.204,50	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066) [4.1.01.001.00001]	Encerramento Do Exercício -2022	18.000,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066) [4.1.01.001.00001]	Encerramento Do Exercício -2022	1.795,50	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066) [4.1.01.001.00001]	Encerramento Do Exercício -2022		45.000,00
TOTAL GERAL DO PERÍODO:		3.526.795,50	3.526.795,50

000009

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIARIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIARIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA.

Mirador, 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-0

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA
Administrador, Sócio
CPF 601.515.393-83



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
60151539383	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/04/2023 14:27 SOB Nº 20230511805.
PROTOCOLO: 230511805 DE 18/04/2023. NIRE: 21200657621.
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Mirador

ALVJUDONE-VUMIR - 282023
Código de validação: A490D34324

Número da guia: 23054301001520676.

ELIVAN VIANA PEREIRA GOMES, Secretária Judicial Substituta da Comarca de Mirador/MA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, em virtude do que me faculta a Lei, e a requerimento de pessoa interessada, que dando busca nos Livros de Registro de Feitos Cíveis desta Comarca, bem como no sistema informatizado de banco de dados IHEMIS PG, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** envolvendo a empresa "**GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO LTDA**" pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 10.540.733/0001-72, Inscrição Estadual nº 12.762681-6, com endereço na Rua Duques de Caxias, 145, centro nesta cidade de Mirador-Ma, representada por **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA**, brasileiro, maior, CPF nº 601.515.393-83, RG nº 0172238820017- SSP/MA, nascido em 07/10/1988, filho de Gildenor Licínio do Santos Silva e Maria Aparecida Assunção Silva, residente na Rua Duques de Caxias, 145, centro nesta cidade de Mirador-Ma.

O referido é verdade e dou fé.

Mirador-MA, 02 de junho de 2023.

ELIVAN VIANA PEREIRA GOMES
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única de Mirador
Matrícula 1504067



ALVJUDONE-VUMIR - 282023 / Código: A490D34324
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

000202



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Mirador

Documento assinado. MIRADOR, 02/06/2023 11:14 (ELIVAN VIANA PEREIRA GOMES)



ALVJUDONE-VUMIR - 282023 / Código: A490D34324
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Atestamos para os devidos fins que a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, sediada na Rua Duque de Caxias nº 145, Centro, Mirador/MA, por intermédio de seu sócio o SR. Glaudisson Renis Assunção Silva, portador da Carteira de Identidade nº 017223882001-7, CPF nº 601.515.393-83, está executando os serviços de maquinas pesadas e veículos com motoristas para a empresa J M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 37.561.306/0001-27, sediada na AV. Antares, Recanto dos Vinhais nº 1026, São Luís/MA. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e está cumprindo com sua obrigação não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados e quanto a liberação da garantia contratual junto com essa empresa até a presente data.

Serviços Prestados;

1. Máquinas Pesadas:

1-Retroescavadeira;

1-Caçamba Truck

2. Vans:

1-Spriterm;

3. Veículos:

2- Veículos tipo Mobi;


4. Ônibus:

1-Ônibus Mercedes-Benz 43 lugares;

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIAL
 RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - Nº 232 COLINAS - MARANHÃO, TEL: (98) 61884-8788

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JUAREZ MACEDO NETO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
 Colinas/MA, 18/05/2023 16:08:34
 SELO REGFIR029B19PTVPERCORLMO1V28

José Nilmar de Sousa Silva - Escrevente
 Emot: RS 4.79 TJ; RS 4.35 FACAP; RS 0.21 PEAP; RS 0.21 FERC; RS 0.15 SMO; RS 0.00 REO; RS 0.00 OIBUS-MA



Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados, dentro do prazo estipulado, conforme as especificações exigidas, não existindo, em nossos registros, até a presente datas, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luis/MA, 15 de Maio de 2023

Juarez Medcedo Neto

JUAREZ MARCEDO NETO

RG nº 108130399-6 SESP/MA

CPF nº 0014 499.173-80

Sócio

AV.Antares, Recanto dos Vinhais nº 1026, São Luis/MA, CEP: 64070-070
 Tel: (98) 98228-2123

000094

J M N ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 37.561.306/0001-27
Inscrição Estadual: 12.705830-3
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, sediada na Rua Duque de Caxias nº 145, Centro, Mirador/MA, por intermédio de seu sócio o SR. Glaudisson Renis Assunção Silva, portador da Carteira de Identidade nº 017223882001-7, CPF nº 601.515.393-83, está executando os serviços de maquinas pesadas e veículos com motoristas para a empresa J M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 37.561.306/0001-27, sediada na AV. Antares, Recanto dos Vinhais nº 1026, São Luís/MA. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e ~~esta~~ cumprindo com sua obrigação não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados e quanto a liberação da garantia contratual junto com essa empresa até a presente data.

Serviços Prestados;

- 02- Veículos Passeio Classic Sedan
- 01-Caminhonete Pick Up Cabine Dupla
- 01-Caminhão Mercedes-Benz 710

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados, dentro do prazo estipulado, conforme as especificações exigidas, não existindo, em nossos registros, até a presente datas, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luis/MA, 15 de Maio de 2023

Juarez Nacedo Neto

 JUAREZ MARCEDO NETO
 RG nº 108130399-6 SESP/MA
 CPF nº 004.499.173-80
 Sócio



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIA LA
 RUA RUA DO BRANCO CENTRO - 47480 COLINAS - MARANHÃO, TEL: (98) 3686-4111

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JUAREZ MARCEDO NETO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
 Colinas/MA, 25/05/2023 09:33:17.

SELO RECEIR029819G5J5DMCHZ5Y9EZ88

Juarez Nacedo Neto

JOSE NILMA
 2º OFÍCIO
 Escrivão Autorizado
 Colinas-MA

RS 4.79 TJ. RS 6.85 TACRP. RS 0.21 TEUP. RS 0.21 FERC. RS 8.19 SAG. RS 40.09M. RS 8.22

AV.Antares, Recanto dos Vinhais nº 1026, São Luis/MA, CEP: 64070-070
 Tel: (98) 98228-2123



000295

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.540.733/0001-72
Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA DUQUE DE CAXIAS, 145 - CENTRO - Mirador / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 09:32

1 de 1



000296

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 89*****12
Razão Social: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGRN	Validade:	14/10/2023
FGTS	Validade:	23/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2023
Receita Municipal	Validade:	12/07/2023

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/06/2023 09:31

1 de 1

CPF: 601.515.393-83 Nome: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA

Ass: _____



GRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 10.540.733/0001-72
Inscrição Estadual:12.762681-6
Inscrição Municipal : 00215

000297

CARTA PROPOSTA

Ilmo.Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buritirana - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.033/2023
DATA: 07/07/2023
HORÁRIO : 08:00 horas

Prezado Senhor,

A empresa **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA**, CNPJ nº 10 540 733/0001-72, sediada na Rua Duque de Caxias nº 145 Centro Mirador/ MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Glaudivsson Renis Assunção Silva, portador da Carteira de Identidade nº 017223882001-7 SESP/MA e do CPF nº 601.515.393-83, **DECLARA** abaixo assinado propõe a Prefeitura Municipal de Buritirana/MA, os preços infra discriminados objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil .)**
2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura da proposta.**
3. **PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediatamente após a solicitação.**
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.**
5. **DADOS PESSOAIS: Glaudivsson Renis Assunção Silva, CPF nº 601.515.393-83 e Carteira de Identidade: 017223882001-7 SESP/MA e cargo na empresa: Empresário.**
6. **DADOS BANCÁRIOS:**
Banco: 001 BRANCO DO BRASIL
Agência: 1312-9
Conta Corrente: 37 879-8

DECLARAÇÃO EXPRESSA: que não serão acrescidos custos complementares das garantias a vícios ocasionados a qualquer produto fornecido.

DECLARAÇÃO EXPRESSA: que os preços ofertados englobam todos os insumos, recursos humanos, recursos materiais, tributos, embaixagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação.

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 145 –CENTRO Cep: 65850-000 – MIRADOR – MA.
Fone: (99) 98538-9415 Email: sousafilholtda@gmail.com



GRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 10.540.733/0001-72
Inscrição Estadual: 12.762681-6
Inscrição Municipal : 00215

000298

Mirador – MA, 07 de Julho de 2023

Glaudisson Renis Assunção Silva

Glaudisson Renis Assunção Silva
RG nº 017223882001-7 SESP/MA
CPF: 601.515.393-83
Empresário

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 145 –CENTRO Cep: 65850-000 – MIRADOR – MA.
Fone: (99) 98538-9415 Email: sousafilholtda@gmail.com



GRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 10.540.733/0001-72
Inscrição Estadual: 12.762681-6
Inscrição Municipal : 00215

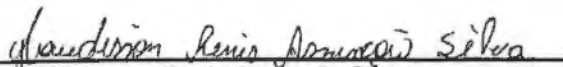
000099

PROPOSTA READEQUADA

Ilmo.Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buritirana/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.033/2023
DATA: 07/07/2023
HORÁRIO: 08:00 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUAN	MESES	PREÇO UNITÁ	PREÇO TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	4	12	R\$ 4.583,34	R\$ 220.000,00
13	MOTOCICLETA DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS	23248	1	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 235.000,00

Mirador – MA, 07 de Julho de 2023


Claudisson Renis Assunção Silva
RG nº 017223882001-7 SESP/MA
CPF: 601.515.393-83
Empresário

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 145 –CENTRO Cep: 65850-000 – MIRADOR – MA.
Fone: (99) 98538-9415 Email: sousafilholtda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2023

Às 08:00 horas do dia 07 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA de 02/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 04.033/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00007/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63.627,1200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000 .**Item: 2****Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 457.747,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 219.000,0000 .**Item: 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 213.975,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 110.000,0000 .**Item: 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 279.023,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 140.000,0000 .**Item: 5****Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 205.416,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 103.000,0000 .**Item: 6****Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

030301

Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 63.627,1200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000 .

Item: 7

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 133.887,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 66.000,0000 .

Item: 8

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 145.503,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 70.000,0000 .

Item: 9

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.700,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 190.000,0000 .

Item: 10

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 271.080,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130.000,0000 .

Item: 11

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 169.560,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130.000,0000 .

Item: 12

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 254.508,4800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 .

Item: 13

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.541,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

000302

Aceito para: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 .

Histórico**Item: 1 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDEMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.627,1200	R\$ 63.627,1200	06/07/2023 10:00:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS Porte da empresa: ME/EPP							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.627,1200	R\$ 63.627,1200	06/07/2023 12:55:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.627,1200	R\$ 63.627,1200	06/07/2023 14:38:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS Porte da empresa: ME/EPP							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDEMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.627,1200	R\$ 63.627,1200	06/07/2023 15:22:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM ARCONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) Porte da empresa: ME/EPP							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	06/07/2023 17:31:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.627,1200	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.627,1200	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.627,1200	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.627,1200	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.500,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:01:35:737
R\$ 53.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:04:40:113
R\$ 62.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:06:09:160
R\$ 50.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:06:23:347
R\$ 54.083,0500	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:06:25:067
R\$ 48.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:07:32:443
R\$ 47.500,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:07:41:120
R\$ 44.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:08:00:617
R\$ 43.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:07:167
R\$ 40.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:08:43:203
R\$ 39.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:09:19:680
R\$ 38.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:10:39:730
R\$ 37.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:10:50:023
R\$ 36.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:12:48:877
R\$ 35.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:59:433
R\$ 33.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:14:28:497
R\$ 32.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:15:01:727

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:17:02	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento	07/07/2023 08:17:02	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:38:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/07/2023 08:55:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/07/2023 09:22:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:12:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: DECLARAMOS NOSSA INTENCAO DE RECURSO, REFERENTE A EMPRESA HABILIDATA A MESMA APRESENTOU PROPOSTA IDENTIFICANDO A MESMA, DESOBEDECENDO O ITEM 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas ap
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:21:40	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprude
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:38:38	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:39:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, Interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:21	07/07/2023 10:39	Aceito
<p>Motivo Intenção:Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação</p>			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:12	07/07/2023 10:38	Aceito
<p>Motivo Intenção:DECLARAMOS NOSSA INTENCAO DE RECURSO, REFERENTE A EMPRESA HABILIDATA A MESMA APRESENTOU PROPOSTA IDENTIFICANDO A MESMA, DESOBEDECENDO O ITEM 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contemham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação</p>			

Item: 2 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 114.436,8000	R\$ 457.747,2000	06/07/2023 10:00:40
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL Porte da empresa: ME/EPP</p>							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 114.436,8000	R\$ 457.747,2000	06/07/2023 13:08:33
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP</p>							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 114.436,8000	R\$ 457.747,2000	06/07/2023 15:22:18
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 114.436,8000	R\$ 457.747,2000	06/07/2023 15:38:00
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMOVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 200.000,0000	R\$ 800.000,0000	06/07/2023 17:31:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 800.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 457.747,2000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 457.747,2000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 457.747,2000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 457.747,2000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 457.500,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:01:50:400
R\$ 450.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:04:52:233
R\$ 445.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:06:31:177
R\$ 444.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:07:16:563
R\$ 440.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:07:39:513
R\$ 438.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:07:48:177
R\$ 420.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:08:08:137
R\$ 419.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:09:29:623
R\$ 418.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:10:03:910
R\$ 400.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:10:30:777
R\$ 399.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:10:44:880
R\$ 398.000,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:12:12:757
R\$ 390.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:51:783
R\$ 420.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:13:39:450
R\$ 389.000,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:13:51:897
R\$ 385.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:14:02:697
R\$ 384.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:15:10:307
R\$ 380.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:15:38:040
R\$ 350.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:16:19:097
R\$ 366.197,7600	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:16:33:460
R\$ 340.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:16:42:090
R\$ 320.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:17:48:663
R\$ 300.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:17:54:007
R\$ 280.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:19:02:897
R\$ 279.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:19:16:973
R\$ 260.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:20:14:770
R\$ 255.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:21:06:327
R\$ 240.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:21:17:860
R\$ 239.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:21:27:400
R\$ 220.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:22:37:217
R\$ 219.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:22:46:483

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:24:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/07/2023 08:24:47	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:38:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 219.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:12:34	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vício
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:21:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma Imprude
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:39:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:40:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:40:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:21	07/07/2023 10:39	Aceito
Motivo Intenção: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1			
Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:12	07/07/2023 10:40	Aceito
Motivo Intenção: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.			
Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação			

Item: 3 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 213.975,0000	R\$ 213.975,0000	06/07/2023 10:00:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 213.975,0000	R\$ 213.975,0000	06/07/2023 12:55:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 213.975,0000	R\$ 213.975,0000	06/07/2023 15:22:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 213.975,0000	R\$ 213.975,0000	06/07/2023 15:23:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 300.000,0000	R\$ 300.000,0000	06/07/2023 17:31:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 213.975,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 213.975,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 213.975,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 213.975,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 213.500,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:02:09:430
R\$ 200.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:04:57:013
R\$ 198.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:05:23:207
R\$ 197.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:07:32:317
R\$ 189.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:07:52:003
R\$ 188.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:00:223
R\$ 175.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:08:12:157
R\$ 170.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:08:30:420
R\$ 169.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:09:35:240

R\$ 150.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:09:52:127
R\$ 149.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:10:18:113
R\$ 130.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:10:27:500
R\$ 120.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:10:50:690
R\$ 119.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:10:57:757
R\$ 118.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:12:50:567
R\$ 110.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:13:08:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:15:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/07/2023 08:15:09	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:38:29	Acelte individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 110.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:13:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: DECLAMOS A INTENCAO DE RECURSO, POIS A EMPRESA NAO OBEDECE OS ITENS DO EDITAL E A MESMA APRESNTOU PROPOSTAS MAIS DO QUE 50%, SEM APRESENTAR EXEQUIBILIDADE !
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:22:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprude
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:40:35	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:40:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:22	07/07/2023 10:40	Aceito
	Motivo Intenção: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1		
	Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:13	07/07/2023 10:40	Aceito
	Motivo Intenção: DECLAMOS A INTENCAO DE RECURSO, POIS A EMPRESA NAO OBEDECE OS ITENS DO EDITAL E A MESMA APRESNTOU PROPOSTAS MAIS DO QUE 50%, SEM APRESENTAR EXEQUIBILIDADE !		
	Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação		

Item: 4 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 279.023,4000	R\$ 279.023,4000	06/07/2023 10:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL. Porte da empresa: ME/EPP						
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 279.023,4000	R\$ 279.023,4000	06/07/2023 12:55:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP						
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 279.023,4000	R\$ 279.023,4000	06/07/2023 15:22:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.
Porte da empresa: ME/EPP

07.424.217/0001-78 CONSTRUTORA Sim Sim 1 R\$ 279.023,4000 R\$ 279.023,4000 06/07/2023
 TRIANGULAR LTDA 15:23:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA A DIESEL
Porte da empresa: ME/EPP

07.324.689/0002-30 DMR PROJETOS E Sim Sim 1 R\$ 300.000,0000 R\$ 300.000,0000 06/07/2023
 VIAGENS LTDA 17:31:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 279.023,4000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 279.023,4000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 279.023,4000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 279.023,4000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 278.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:02:23:423
R\$ 270.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:05:05:510
R\$ 265.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:05:35:917
R\$ 264.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:08:01:680
R\$ 260.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:14:637
R\$ 240.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:08:21:010
R\$ 180.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:08:25:353
R\$ 240.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:08:33:257
R\$ 179.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:09:41:890
R\$ 170.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:10:04:737
R\$ 195.344,2800	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:10:29:283
R\$ 150.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:11:01:357
R\$ 149.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:11:08:813
R\$ 148.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:12:58:920
R\$ 140.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:13:15:220

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento	07/07/2023 08:15:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:15:16	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:38:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 140.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:16:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vício
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:22:10	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente
Recusa de intenção de recurso	07/07/2023 10:42:45	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:42:52	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:22	07/07/2023 10:42	Aceito
<p>Motivo Intenção:Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1</p>			

Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:16	07/07/2023 10:42	Recusado

Motivo Intenção:7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A MESMA APRESENTOU PROPOSTA INICIAL COM TIMBRE DA EMPRESA, E CIDADE, SE IDENTIFICANDO. PASSANDO DOS PRINCÍPIOS DO FORMALISMO MODERADO E COMPETICAO

Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge

Item: 5 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENHIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 205.416,0000	R\$ 205.416,0000	06/07/2023 10:00:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL. Porte da empresa: ME/EPP							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 205.416,0000	R\$ 205.416,0000	06/07/2023 12:55:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENHIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 205.416,0000	R\$ 205.416,0000	06/07/2023 15:22:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL. Porte da empresa: ME/EPP							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 205.416,0000	R\$ 205.416,0000	06/07/2023 15:23:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA A DIESEL Porte da empresa: ME/EPP							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 279.023,4000	R\$ 279.023,4000	06/07/2023 17:35:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 279.023,4000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 205.416,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 205.416,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 205.416,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 205.416,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 205.300,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:02:38:513
R\$ 200.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:05:10:190
R\$ 198.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:05:46:063
R\$ 197.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:08:11:097
R\$ 170.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:08:23:143
R\$ 197.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:23:240
R\$ 165.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:32:963
R\$ 160.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:08:56:980
R\$ 159.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:09:47:313
R\$ 150.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:10:16:993
R\$ 149.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:10:39:853
R\$ 148.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:11:07:317
R\$ 147.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:11:14:847
R\$ 146.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:11:22:613
R\$ 145.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:11:39:637
R\$ 144.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:12:27:357
R\$ 140.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:39:253
R\$ 143.811,7400	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:12:45:577
R\$ 130.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:14:44:390
R\$ 129.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:14:52:900

R\$ 115.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:16:07:197
R\$ 110.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:16:47:223
R\$ 109.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:18:08:520
R\$ 108.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:18:17:420
R\$ 104.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:19:15:747
R\$ 103.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:20:03:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:22:04	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/07/2023 08:22:04	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:38:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 103.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:16:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vício
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:22:16	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprude
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:43:12	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação
Recusa de intenção de recurso	07/07/2023 10:43:35	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:22	07/07/2023 10:43	Aceito
Motivo Intenção: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1			
Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:16	07/07/2023 10:43	Recusado
Motivo Intenção: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A MESMA APRESENTOU PROPOSTA INICIAL COM TIMBRE DA EMPRESA, E CIDADE, SE IDENTIFICANDO. PASSANDO DOS PRINCIPIOS DO FORMALISMO MODERADO E COMPETICAO			
Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge			

Item: 6 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.627,1200	R\$ 63.627,1200	06/07/2023 10:00:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS Porte da empresa: ME/EPP							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.627,1200	R\$ 63.627,1200	06/07/2023 12:55:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP							

18.224.783/0001-52	MG EMPREENHIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.627,1200	R\$ 63.627,1200	06/07/2023 15:22:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.627,1200	R\$ 63.627,1200	06/07/2023 15:23:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	06/07/2023 17:35:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.627,1200	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.627,1200	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.627,1200	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.627,1200	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 63.500,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:02:53:883
R\$ 58.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:05:16:050
R\$ 57.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:05:54:410
R\$ 56.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:08:18:673
R\$ 56.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:38:953
R\$ 50.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:09:03:650
R\$ 49.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:09:55:137
R\$ 62.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:10:03:400
R\$ 54.083,0500	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:10:48:907
R\$ 45.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:11:16:303
R\$ 44.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:11:21:290
R\$ 43.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:13:12:167
R\$ 40.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:13:19:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:15:20	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/07/2023 08:15:20	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:39:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:16:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vício
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:22:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENHIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezados Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente
Recusa de intenção de recurso	07/07/2023 10:43:51	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:44:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:22	07/07/2023 10:44	Aceito

Motivo Intenção: Prezados Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou

50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1

Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:16	07/07/2023 10:43	Recusado
<p>Motivo Intenção:7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A MESMA APRESENTOU PROPOSTA INICIAL COM TIMBRE DA EMPRESA, E CIDADE, SE IDENTIFICANDO. PASSANDO DOS PRINCIPIOS DO FORMALISMO MODERADO E COMPETICAO</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge</p>			

Item: 7 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 133.887,6000	R\$ 133.887,6000	06/07/2023 10:00:40
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO Porte da empresa: ME/EPP</p>							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 133.887,6000	R\$ 133.887,6000	06/07/2023 12:55:53
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP</p>							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 133.887,6000	R\$ 133.887,6000	06/07/2023 15:22:18
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 133.887,6000	R\$ 133.887,6000	06/07/2023 15:23:00
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMOVE TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4X4 C/AR CONDICIONADO Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	06/07/2023 17:35:08
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 133.887,6000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 133.887,6000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 133.887,6000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 133.887,6000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 133.500,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:03:04:887
R\$ 130.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:05:54:053
R\$ 129.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:06:01:800
R\$ 128.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:08:25:117
R\$ 128.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:45:193
R\$ 120.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:09:07:747
R\$ 119.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:10:01:047
R\$ 115.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:10:16:053
R\$ 114.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:10:59:647
R\$ 114.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:11:29:670
R\$ 111.126,7100	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:11:55:067
R\$ 110.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:18:033
R\$ 105.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:12:28:710
R\$ 100.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:43:747
R\$ 100.415,7000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:14:26:000
R\$ 98.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:16:01:403

R\$ 97.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:16:59:160
R\$ 96.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:17:13:333
R\$ 95.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:17:48:720
R\$ 90.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:18:13:863
R\$ 89.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:18:26:673
R\$ 87.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:19:23:807
R\$ 85.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:20:13:800
R\$ 84.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:21:44:393
R\$ 83.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:21:51:037
R\$ 82.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:22:48:547
R\$ 81.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:22:55:610
R\$ 80.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:23:20:650
R\$ 79.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:23:25:787
R\$ 78.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:24:31:833
R\$ 77.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:24:36:560
R\$ 75.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:24:46:117
R\$ 74.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:24:59:883
R\$ 73.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:25:03:550
R\$ 72.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:25:11:687
R\$ 70.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:25:17:970
R\$ 69.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:25:36:420
R\$ 67.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:26:29:963
R\$ 66.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:26:40:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:28:41	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/07/2023 08:28:41	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:39:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 66.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:16:31	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vício
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:22:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprude
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:44:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação
Recusa de intenção de recurso	07/07/2023 10:45:10	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:22	07/07/2023 10:44	Aceito
<p>Motivo Intenção:Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação</p>			
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:16	07/07/2023 10:45	Recusado
<p>Motivo Intenção:7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A MESMA APRESENTOU PROPOSTA INICIAL COM TIMBRE DA EMPRESA, E CIDADE, SE IDENTIFICANDO. PASSANDO DOS PRINCIPIOS DO FORMALISMO MODERADO E COMPETICAO</p>			

Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge

Item: 8 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 145.503,0000	R\$ 145.503,0000	06/07/2023 10:00:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 145.503,0000	R\$ 145.503,0000	06/07/2023 12:55:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 145.503,0000	R\$ 145.503,0000	06/07/2023 15:22:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 145.503,0000	R\$ 145.503,0000	06/07/2023 15:23:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	06/07/2023 17:35:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 145.503,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 145.503,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 145.503,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 145.503,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 145.400,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:03:13:510
R\$ 140.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:05:58:830
R\$ 135.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:06:10:147
R\$ 134.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:08:32:503
R\$ 134.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:50:727
R\$ 125.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:09:29:783
R\$ 124.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:10:08:603
R\$ 120.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:10:44:767
R\$ 119.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:11:07:173
R\$ 109.127,2500	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:11:25:660
R\$ 109.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:11:50:233
R\$ 105.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:12:17:653
R\$ 100.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:22:970
R\$ 99.500,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:13:56:373
R\$ 99.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:14:11:970
R\$ 98.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:14:23:273
R\$ 97.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:14:29:057
R\$ 96.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:14:34:343
R\$ 95.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:14:45:357
R\$ 94.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:14:46:723
R\$ 93.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:15:12:067
R\$ 92.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:15:27:417
R\$ 90.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:15:31:707
R\$ 89.900,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:15:39:350
R\$ 89.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:15:44:960
R\$ 80.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:15:55:913

R\$ 79.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:17:03:667
R\$ 75.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:17:22:787
R\$ 74.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:17:31:237
R\$ 73.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:18:27:483
R\$ 70.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:18:48:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento	07/07/2023 08:20:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:20:49	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:39:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 70.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:16:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vício
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:22:38	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprude
Recusa de intenção de recurso	07/07/2023 10:45:27	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:45:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:22	07/07/2023 10:45	Aceito
<p>Motivo Intenção:Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação</p>			
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:16	07/07/2023 10:45	Recusado
<p>Motivo Intenção:7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios Insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A MESMA APRESENTOU PROPOSTA INICIAL COM TIMBRE DA EMPRESA, E CIDADE, SE IDENTIFICANDO. PASSANDO DOS PRINCÍPIOS DO FORMALISMO MODERADO E COMPETICAO</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge</p>			

Item: 9 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 190.350,0000	R\$ 380.700,0000	06/07/2023 10:00:40
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ano de fabricação a partir de 2011) Porte da empresa: ME/EPP</p>							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 190.350,0000	R\$ 380.700,0000	06/07/2023 13:09:42
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP</p>							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	2	R\$ 190.350,0000	R\$ 380.700,0000	06/07/2023 15:22:18

LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)

Porte da empresa: ME/EPP

07.424.217/0001-78 CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA Sim Sim 2 R\$ 190.350,0000 R\$ 380.700,0000 06/07/2023 15:45:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)

Porte da empresa: ME/EPP

07.324.689/0002-30 DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA Sim Sim 2 R\$ 200.000,0000 R\$ 400.000,0000 06/07/2023 17:35:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 380.700,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 380.700,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 380.700,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 380.700,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 380.500,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:03:40:260
R\$ 360.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:06:03:577
R\$ 350.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:06:40:810
R\$ 349.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:08:48:397
R\$ 340.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:08:57:170
R\$ 330.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:10:02:170
R\$ 329.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:10:16:230
R\$ 328.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:11:19:457
R\$ 328.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:11:56:840
R\$ 325.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:12:10:073
R\$ 320.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:29:307
R\$ 310.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:12:39:603
R\$ 309.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:13:27:770
R\$ 300.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:14:54:220
R\$ 299.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:15:19:663
R\$ 280.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:15:49:663
R\$ 270.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:17:13:657
R\$ 250.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:17:27:400
R\$ 249.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:17:35:870
R\$ 220.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:18:41:743
R\$ 219.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:18:56:063
R\$ 215.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:19:42:567
R\$ 200.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:20:18:943
R\$ 199.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:21:04:017
R\$ 195.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:21:12:633
R\$ 194.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:22:30:827
R\$ 193.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:22:38:443
R\$ 192.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:22:59:837
R\$ 191.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:23:04:760
R\$ 190.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:23:08:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento	07/07/2023 08:25:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:25:09	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:39:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 190.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de	07/07/2023 10:16:46	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas,

recurso		desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vício
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:22:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprude
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:46:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação
Recusa de intenção de recurso	07/07/2023 10:46:43	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10540733000172. Motivo: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:22	07/07/2023 10:46	Aceito
	Motivo Intenção: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1		
	Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.540.733/0001-72	07/07/2023 10:16	07/07/2023 10:46	Recusado
	Motivo Intenção: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A MESMA APRESENTOU PROPOSTA INICIAL COM TIMBRE DA EMPRESA, E CIDADE, SE IDENTIFICANDO, PASSANDO DOS PRINCÍPIOS DO FORMALISMO MODERADO E COMPETICAO		
	Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação rejeitada posto que genérica, desprovida de indicação do fato contra o qual se insurge		

Item: 10 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 67.770,0000	R\$ 271.080,0000	06/07/2023 10:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) Porte da empresa: ME/EPP						
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 67.770,0000	R\$ 271.080,0000	06/07/2023 13:10:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP						
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 67.770,0000	R\$ 271.080,0000	06/07/2023 15:22:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) Porte da empresa: ME/EPP						
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 67.770,0000	R\$ 271.080,0000	06/07/2023 15:45:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO-ONIBUS COM APACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) Porte da empresa: ME/EPP						
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 80.000,0000	R\$ 320.000,0000	06/07/2023 17:35:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 271.080,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 271.080,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 271.080,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707

R\$ 271.080,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 270.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:03:53:243
R\$ 260.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:06:08:273
R\$ 250.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:06:47:507
R\$ 249.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:08:54:477
R\$ 245.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:09:03:273
R\$ 230.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:09:53:830
R\$ 229.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:10:23:310
R\$ 243.972,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:11:31:250
R\$ 228.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:12:03:213
R\$ 220.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:33:560
R\$ 210.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:14:19:033
R\$ 209.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:14:36:987
R\$ 200.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:15:44:500
R\$ 199.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:15:50:993
R\$ 180.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:16:27:170
R\$ 179.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:17:24:697
R\$ 160.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:17:33:437
R\$ 150.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:17:43:023
R\$ 140.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:18:45:927
R\$ 139.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:19:03:120
R\$ 138.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:19:35:273
R\$ 130.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:20:26:247

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:21	Item aberto para lances.
Encerramento	07/07/2023 08:22:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:22:27	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:39:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 130.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:22:52	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:47:21	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:22	07/07/2023 10:47	Aceito
<p>Motivo Intenção:Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o Item 9.11.2.1</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação</p>			

Item: 11 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 84.780,0000	R\$ 169.560,0000	06/07/2023 10:01:35
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) Porte da empresa: ME/EPP</p>							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO	Sim	Sim	2	R\$ 84.780,0000	R\$ 169.560,0000	06/07/2023 13:27:17

SILVA LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Porte da empresa:** ME/EPP

18.224.783/0001-52	MG	Sim	Sim	2	R\$ 84.780,0000	R\$ 169.560,0000	06/07/2023
	EMPREENHIMENTOS						15:23:59
	LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)**Porte da empresa:** ME/EPP

07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA	Sim	Sim	2	R\$ 84.780,0000	R\$ 169.560,0000	06/07/2023
	TRIANGULAR LTDA						15:47:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)**Porte da empresa:** ME/EPP

07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E	Sim	Sim	2	R\$ 90.000,0000	R\$ 180.000,0000	06/07/2023
	VIAGENS LTDA						17:36:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 169.560,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 169.560,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 169.560,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 169.560,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 169.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:04:18:357
R\$ 160.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:06:13:393
R\$ 155.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:06:57:450
R\$ 154.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:09:01:733
R\$ 150.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:09:10:383
R\$ 140.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:09:48:010
R\$ 139.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:10:28:640
R\$ 152.604,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:11:45:153
R\$ 138.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:11:58:103
R\$ 137.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:12:04:633
R\$ 135.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:13:29:173
R\$ 130.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:13:34:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:15:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/07/2023 08:15:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:40:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 130.000,0000.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78
Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:23:00	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MG EMPREENHIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:47:36	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MG EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18224783000152. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.224.783/0001-52	07/07/2023 10:23	07/07/2023 10:47	Aceito
Motivo Intenção: Prezado Senhor Pregoeiro, solicitamos encarecidamente a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, haja vista que efetuou lances de forma imprudente, sem analisar a celeridade do certame, uma vez que a maioria dos lances finais superou 50% de desconto dos valores iniciais do termo editalício, ainda que estes não estavam altos. Outrossim, é inegável que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o item 9.11.2.1			
Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação			

Item: 12 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 63.627,1200	R\$ 254.508,4800	06/07/2023 10:01:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 63.627,1200	R\$ 254.508,4800	06/07/2023 13:25:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 63.627,1200	R\$ 254.508,4800	06/07/2023 15:23:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 63.627,1200	R\$ 254.508,4800	06/07/2023 15:47:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 70.000,0000	R\$ 280.000,0000	06/07/2023 17:36:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 280.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 254.508,4800	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 254.508,4800	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 254.508,4800	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 254.508,4800	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 254.400,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:03:09:343
R\$ 254.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:04:41:063
R\$ 253.900,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:04:53:653
R\$ 250.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:05:02:233
R\$ 245.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:06:26:007
R\$ 240.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:07:02:680
R\$ 239.950,0000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:09:12:473
R\$ 220.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:09:42:350
R\$ 238.000,0000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:09:47:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:11:48	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/07/2023 08:11:48	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/07/2023 08:54:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/07/2023 08:55:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/07/2023 09:50:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72.
Habilitação de fornecedor	07/07/2023 10:02:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72

Registro de intenção de recurso	07/07/2023 10:07:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 23579268000125. Motivo: Sr. Pregoeiro, o fornecedor Glaudisson Renis assunção silva LTDA, apresentou atestados particulares solicito envio de notas fiscais para comprovação do efetivo fornecimento e comprovação de pr
Aceite de intenção de recurso	07/07/2023 10:47:58	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23579268000125. Motivo: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
23.579.268/0001-25	07/07/2023 10:07	07/07/2023 10:47	Aceito
Motivo Intenção: Sr. Pregoeiro, o fornecedor Glaudisson Renis assunção silva LTDA, apresentou atestados particulares solicito envio de notas fiscais para comprovação do efetivo fornecimento e comprovação de preços!			
Motivo Aceite ou Recusa: Manifestação recebida posto que tempestiva, revestida de legitimidade, interesse e motivação			

Item: 13 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.579.268/0001-25	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.541,6000	R\$ 20.541,6000	06/07/2023 10:01:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS Porte da empresa: ME/EPP							
10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.541,6000	R\$ 20.541,6000	06/07/2023 12:53:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP							
07.424.217/0001-78	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.541,6000	R\$ 20.541,6000	06/07/2023 15:23:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA DE NO MINIMO 160 CILINDRADAS Porte da empresa: ME/EPP							
18.224.783/0001-52	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.541,6000	R\$ 20.541,6000	06/07/2023 15:23:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) Porte da empresa: ME/EPP							
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,0000	06/07/2023 17:36:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	07.324.689/0002-30	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 20.541,6000	23.579.268/0001-25	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 20.541,6000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 20.541,6000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 20.541,6000	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:00:01:707
R\$ 20.000,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:04:53:317
R\$ 18.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:06:37:143
R\$ 17.500,0000	07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:07:10:683
R\$ 15.000,0000	10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:09:34:980
R\$ 18.487,4400	18.224.783/0001-52	07/07/2023 08:09:45:633

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/07/2023 08:00:25	Item aberto para lances.
Encerramento	07/07/2023 08:11:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/07/2023 08:11:46	Item com etapa aberta encerrada.

00001

Aceite de proposta 07/07/2023 08:55:08 Aceite individual da proposta. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000.
Habilitação de fornecedor 07/07/2023 10:02:40 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/07/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2023 08:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:06	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:08	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:10	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:12	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:12	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:14	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:14	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:17	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:17	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:18	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:18	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:19	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:19	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:21	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:21	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:22	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:22	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:24	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:24	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:25	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:00:25	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2023 08:11:46	O item 13 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:11:48	O item 12 está encerrado.

Sistema	07/07/2023 08:15:09	O item 3 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:15:16	O item 4 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:15:20	O item 6 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:15:35	O item 11 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:17:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:20:49	O item 8 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:22:04	O item 5 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:22:27	O item 10 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:24:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:25:09	O item 9 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:28:41	O item 7 está encerrado.
Sistema	07/07/2023 08:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	07/07/2023 08:34:29	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Sr fornecedor, considerando que o sr propôs o menor preço para o item 01, em sede de negociação direta contrapropomos o valor de R\$ 30.000,00. O sr aceita ?
Pregoeiro	07/07/2023 08:34:53	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Para o item 02 contrapropomos R\$ 200.000,00
Pregoeiro	07/07/2023 08:35:17	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Para o item 03 R\$ 100.000,00
Pregoeiro	07/07/2023 08:35:42	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Para o item 04 R\$ 130.000,00
Pregoeiro	07/07/2023 08:36:07	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Para o item 05 R\$ 100.000,00
Pregoeiro	07/07/2023 08:36:28	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Para o item 06 R\$ 38.000,00
Pregoeiro	07/07/2023 08:36:47	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Para o item 07 R\$ 63.000,00
Pregoeiro	07/07/2023 08:37:06	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Para o item 08 R\$ 68.000,00
07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:37:22	senhor pregoeiro ja estamos no nosso menor valor
Pregoeiro	07/07/2023 08:37:30	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Para o item 09 R\$ 180.000,0
Pregoeiro	07/07/2023 08:37:44	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Entendido.
07.424.217/0001-78	07/07/2023 08:44:40	senhor pregoeiro para todos os itens ja estamos no nosso menor valor
Pregoeiro	07/07/2023 08:45:43	Para CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - Entendido
Pregoeiro	07/07/2023 08:46:46	Para GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA - Sr fornecedor, considerando que o sr propôs o menor preço para o item 12, em sede de negociação direta contrapropomos o valor de R\$ 210.000,00. O sr aceita ?
Pregoeiro	07/07/2023 08:47:10	Para GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA - Para o item 13 contrapropomos R\$ 12.000,00
10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:49:55	JA ESTAMOS NO NOSSO LIMITE! , SR PREGOEIRO, PODERIA VERIFICAR OS ATESTADOS DO MEU CONCORRENTE O PROPRIO DESOBEDECE O " ITEM 9.11.2.1. Prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA".
10.540.733/0001-72	07/07/2023 08:50:14	JA ESTAMOS NO NOSSO LIMITE !!!
Pregoeiro	07/07/2023 08:53:54	Para GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA - Sr fornecedor, não se faz necessário objeto idêntico ao licitado, mas tão somente compatível com o objeto. Por seu turno, um dos atestados apresentados pelo mesmo, emitido pelo município de Lajeado Novo, já esclarece que a empresa prestou serviços de locação com e sem condutor, restando devidamente habilitado.
Pregoeiro	07/07/2023 08:54:15	Para GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA - Sua proposta será aceita
Pregoeiro	07/07/2023 08:54:37	Sr fornecedores vencedores, favor, enviar suas propostas realinhadas após a convocação em instantes
Sistema	07/07/2023 08:55:18	Senhor fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

000023

Sistema	07/07/2023 08:55:28	Senhor fornecedor GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Pregoeiro	07/07/2023 08:56:11	Podem enviar a proposta realinhada de todos os itens por meio da única convocação.
Sistema	07/07/2023 09:22:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	07/07/2023 09:50:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	07/07/2023 10:02:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/07/2023 10:03:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/07/2023 às 10:37:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/06/2023 14:07:05	
Abertura da sessão pública	07/07/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/07/2023 08:28:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/07/2023 10:02:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/07/2023 10:03:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/07/2023 às 10:37:00.

Data limite para registro de recurso: 12/07/2023.
 Data limite para registro de contrarrazão: 17/07/2023.
 Data limite para registro de decisão: 24/07/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:49 horas do dia 07 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

PAULO BEZERRA NETO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica

• Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Razões de Recurso Administrativo Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo nº: 04.033/2023

A sua Excelência, o Senhor
MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em cumprimento às determinações da lei, a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, sediada na Rua 05, Nº 173, bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, Casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 63239596-6 e do CPF sob nº 808.630.003.04, devidamente qualificado na documentação de habilitação do presente certame, doravante denominada RECORRENTE, vem, perante V.S.^a, com fulcro no o art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, interpor e apresentar as presentes:

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face à Habilitação da CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.424.217/0001-78, com sede social na Rua 01, Casa nº 48, CEP: 65922-000, Alice Vieira, João Lisboa/MA, fazendo-o em consonância com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Ressalta-se, primeiramente, que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão que declarou a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, vencedora dos Itens 1 ao 11 deste certame, cumprindo o que prevê o art.4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002:

"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;" (art.4º, XVIII, Lei nº 10.520/2002)

Sob essa óptica, cumpre chamar a atenção para a tempestividade do presente Recurso Administrativo, eis que consoante disposto em edital no item 11.2.3, a ora RECORRENTE dispõe de 03 (três) dias para apresentação do Recurso, contados da declaração de vencedor. Considerando que a declaração de vencedor ocorreu em 07/07/2023, disposto em Ata de Sessão Pública, restará tempestiva a presente resposta se protocolizada até o dia 12/07/2023.

II - DOS FATOS

A Sessão de Abertura do certame em epígrafe ocorreu em 07/07/2023, contando com treze itens em disputa. Após as etapas de classificação das propostas, seguido pela apresentação dos lances, com uma análise precisa da Pregoeira, houve a etapa de lances, onde de maneira irresponsável houve a redução considerável dos valores dos itens 1 ao 11, onde a empresa Recorrida e a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ 10.540.733/0001-72, apresentaram lances de maneira irresponsável e imprudente, visando apenas vencer a qualquer custo os itens referidos do certame, sem a devida preocupação com a responsabilidade e celeridade desta Licitação. Tais atos, classificaram vencedoras a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, nos itens 1 ao 11 e a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ 10.540.733/0001-72 nos itens 12 e 13.

Nesse panorama, torna-se claro que o Ilmo. Pregoeiro não se atentou a verificar a incapacidade de realizar as propostas apresentadas, as quais importaram uma redução média de 49% dos itens 1 ao 11, dispostos no termo editalício. Cumpre frisar que o Edital é a lei da licitação, todos devendo se vincular a seus termos, onde qualquer ato em desacordo com os ditames, são passíveis de impugnação. Nesta órbita, ressalta-se que o objetivo de uma licitação é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, todavia, deve-se preservar os princípios da moralidade, eficiência e probidade administrativa, ao notar-se claramente que os lances finais apresentados são impossíveis de serem praticados no mercado.

III - DO DIREITOS

Em primeiro plano, é imprescindível que exponha no tocante ao cabimento do presente, que encontra respaldo em nossa Constituição Federal da República de 1988 o respeito aos Direitos Fundamentais da Ampla Defesa, o Contraditório e o Devido Processo Legal, baseado no art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal da República, de 1988:

"LIV - Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;" (CF/88, art. 5º, LIV e LV)

Outrossim, ainda com respaldo na Carta Maior, é assegurado a todos o Direito de Petição, disposto no 5º, XXXIV, alínea a):

"Art. 5º (...) XXXIV - São a todos assegurados, independente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;" (CF/88, art. 5º, XXXIV, alínea "a")

Sob esse prisma, ainda no tocante ao Direito de Petição, expõe o grandioso doutrinador José Afonso da Silva:

"O Direito de Petição define-se 'como o direito que pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos sobre uma questão ou uma situação' (Cf. Claude-Albert Colliard, *Libertes publiques*, p 131), seja para denunciar uma lesão concreta, e pedir a reorientação da situação, seja para solicitar uma modificação do direito em vigor no sentido mais favorável à liberdade" (grifo nosso, In Curso de Direito Constitucional Positivo - 20ª Edição - 20.12.2001 - p. 441).

"Ele está consignado no Art. 5º, XXXIV, a, que assegure a todos o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. Há, nele, uma dimensão coletiva consistente na busca ou defesa de direitos ou interesses gerais da coletividade" (In Curso de Direito Constitucional Positivo - 20ª Edição - 20.12.2001 - p. 441). "É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a quem é dirigido escusar pronunciar-se sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação". (In Curso de Direito Constitucional Positivo - 20ª Edição - 20.12.2001 - p. 441).

Diante de tal fundamentação, faz-se imprescindível apontar que os lances finais apresentados pela licitante CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, em seguida pela segunda colocada GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ 10.540.733/0001-72 estão em total desacordo com os valores de mercado de locações e transporte de veículos com motorista, desrespeitando os princípios que regem as licitações bem com a doutrina majoritária.

Ao tratar dos princípios que regem as licitações, a Lei nº 8.666/93 estabelece, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso, art. 3º caput, Lei nº 8.666/93)

A empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA fere os princípios supracitados ao propor em seus lances, uma redução exorbitante do valor calculado pelo edital, buscando a qualquer custo vencer os itens em questão. Fácil concluir, portanto, pela impossibilidade do aceite da proposta da requerida conforme fora apresentada durante a sessão, vez que tais valores são impossíveis de serem realizados, tendo em vista que os valores propostos pelo edital de licitação já não eram tão altos. Tal fato notório, pode ser comprovado com dois itens "vencidos" pela licitante: a recorrida afirma ter capacidade para arcar com a despesa de um automóvel tipo passeio com ar condicionado, a gasolina ou flex capacidade para 05 pessoas pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 2.666,67, COM MOTORISTA. Ora Senhores, é indiscutível a inviabilidade de arcar com tal custo, vez que só o salário mínimo no Brasil custa R\$ 1.240,00, sem contar com o custeio das verbas trabalhistas e previdenciárias do motorista em questão, como será possível arcar com a depreciação e impostos sobre o veículo com o valor restante? Além disso, a situação apenas piora para a recorrida, que diz ser possível custear QUATRO micro-ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados s/ banheiro (ano de fabricação a partir de 2011) pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 2.708,33, COM MOTORISTA, resultando em uma redução de 52% do valor previsto no termo de referência do edital. Por conseguinte, ressaltamos novamente a inviabilidade supracitada de arcar com esse valor absurdo, colocando em questão a capacidade da empresa de conseguir suportar tamanhas consequências ao firmar compromissos como este.

Diante de tal infortúnio, é mister apontar que a Administração Pública não pode descumprir o que fora estabelecido no edital, posto que tais propostas são indiscutivelmente inexequíveis. Tal comprometimento está regulamentado nos artigos 41 e 53, XI, da Lei nº 8.666/93, que é comentado de maneira impar por Maria Sílvia Zanella Di Pietro, importante doutrinadora do Direito Administrativo brasileiro:

"Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;" (arts. 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/93)

"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)."

Outrossim, ao se deparar com situações semelhantes, Tribunais de Justiça já resguardaram o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como pode-se comprovar:

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DISPENSA DA PROPONENTE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DO CERTAME. ILEGITIMIDADE DO ATO. I – Como um dos princípios regentes do procedimento licitatório, o princípio da vinculação ao edital obriga não só os licitantes, devendo o julgamento das propostas pautar-se exclusivamente por critérios objetivos definidos no edital. II – Em observância a tal princípio, a Administração não pode dispensar proponente da apresentação dos documentos exigidos no edital de regência do certame. III – Remessa oficial desprovida.” (grifo nosso, REOMS 2001.34.00.00.27-0/DF – Dês. Fed. Souza Prudente – DJ 7/5/2007)

Diante do exposto, torna-se indiscutível que tais atos irresponsáveis e imprudentes, praticados pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, estão em desacordo com a legalidade, podendo provocar não só consequências para a Administração Pública, ao declarar ser possível firmar um contrato com valores insalubres, como também para o motorista, que têm grandes riscos de não receber ao menos o seu salário. Fica clara, portanto, a necessidade de combatê-los.

IV – DO PEDIDO

Assim REQUER, que diante dos indícios aqui apontados de irregularidade, esta banca examinadora aprecie o presente Recurso, protocolado, tempestivamente, para dar provimento, aos argumentos alhures explanados, do princípio da vinculação do instrumento convocatório, rever e desconsiderar o ato perpetrado pela pregoeira que erroneamente, DECLAROU VENCEDORA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.424.217/0001-78, no Pregão Eletrônico, nº 007/2023 – afronta ao item 8.2, em total dissonância com o edital. Dessa forma, posteriormente, com a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, dar continuidade ao certame, sendo verificado que as propostas apresentadas pela segunda colocada estão semelhantes a da Recorrida, devendo também esta ser desclassificada.

Havendo a REVISÃO DA DECISÃO INICIAL, com o acolhimento das razões em tela, o Procedimento Administrativo em referência estará pautado nas regras determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e regerá uma contratação inquestionável, sob o ponto de vista legal.

Caso essa Comissão mantenha a decisão inicial, submeter-se-á essa Administração aos órgãos de controle direto da Administração Pública, e, se for caso aos Ilustres Ministério Público e Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para apreciação e decisão, inclusive para apuração da responsabilidade dos agentes administrativos que participaram do certame, tudo pelo cumprimento da mais lúdima JUSTIÇA!

Atenciosamente,

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Santa Inês /MA, 12 de julho de 2023.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRA RAZÃO:

EXCELENTÍSSIMA SENHOR PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BURITIRANA / MA.

Pregão Eletrônico nº 007/2023
Ref.: Processo nº: 04.033/2023

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.424.217/0001-78, Rua 01, Casa nº 48, CEP: 65922-000, Alice Vieira, João Lisboa/MA, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e Subitem 8.4 do respectivo Edital, à presença de Vossa Senhoria, na melhor forma do Direito, observando os princípios constitucionais basilares de todo e qualquer procedimento licitatório, apresentar as

CONTRARRAZÕES

Ao Recurso Administrativo apresentado pela MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.363/0001-71, face à decisão da Sr. Pregoeiro que declarou a Empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR vencedora do certame em epígrafe.

I DOS FATOS

Interessados em participar do certame em epígrafe, a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR (RECORRIDA) fez a análise dos documentos licitatórios e até a data aprazada no Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023, efetuou o protocolo da Proposta e seus anexos, cujo o objeto era a: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Habilitada para a disputa de lances, a empresa RECORRIDA sagrou-se vencedora com o preço de R\$ 1.230.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), ou seja, ofertou o seu melhor preço para a municipalidade, reunindo um preço justo que proporciona apresentar qualidade nos serviços e nos materiais.

Diante disso, a Sr. Pregoeiro solicitou a Proposta de Preços atualizada e os documentos pertinentes, abrindo então o prazo para manifestação e interposição de possíveis recursos administrativos em face a decisão competente da Sr. Pregoeiro, que após análise da documentação atinente, sagrou a empresa RECORRIDA vencedora do certame.

No tempo de manifestar e interpor os respectivos recursos administrativos, a MG EMPREENDIMENTOS LTDA (RECORRENTE) Interpôs o seu Recurso Administrativo, que em suma, alegou que a empresa RECORRIDA não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

II - DOS FATOS

A Sessão de Abertura do certame em epígrafe ocorreu em 07/07/2023, contando com treze itens em disputa. Após as etapas de classificação das propostas, seguido pela apresentação dos lances, com uma análise precisa da Pregoeira, houve a etapa de lances, onde de maneira irresponsável houve a redução considerável dos valores dos itens 1 ao 11, onde a empresa Recorrida e a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ10.540.733/0001-72, apresentaram lances de maneira irresponsável e imprudente, visando apenas vencer a qualquer custo os itens referidos do certame, sem a devida preocupação com a responsabilidade e celeridade desta licitação. Tais atos, classificaram vencedoras a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, nos itens 1 ao 11 e a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ10.540.733/0001-72 nos itens 12 e 13.

Nesse panorama, torna-se claro que o Ilmo. Pregoeiro não se atentou a verificar a incapacidade de realizar as propostas apresentadas, as quais importaram uma redução média de 49% dos itens 1 ao 11, dispostos no termo editalício. Cumpre frisar que o Edital é a lei da licitação, todos devendo se vincular a seus termos, onde qualquer ato em desacordo com os ditames, são passíveis de impugnação. Nesta órbita, ressalta-se que o objetivo de uma licitação é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, todavia, deve-se preservar os princípios da moralidade, eficiência e probidade administrativa, ao notar-se claramente que os lances finais apresentados são impossíveis de serem praticados no mercado.

III - DO DIREITOS

Em primeiro plano, é imprescindível que exponha no tocante ao cabimento do presente, que encontra respaldo em nossa Constituição Federal da República de 1988 o respeito aos Direitos Fundamentais da Ampla Defesa, o Contraditório e o Devido Processo Legal, baseado no art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal da República, de 1988:

"LIV - Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;" (CF/88, art. 5º, LIV e LV)

Outrossim, ainda com respaldo na Carta Maior, é assegurado a todos o Direito de Petição, disposto no 5º, XXXIV, alínea a):

"Art. 5º (...) XXXIV - São a todos assegurados, independente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;"(CF/88, art. 5º, XXXIV, alínea "a")

Sob esse prisma, ainda no tocante ao Direito de Petição, expõe o grandioso doutrinador José Afonso da Silva:

"O Direito de Petição define-se 'como o direito que pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos sobre uma questão ou uma situação' (Cf. Claude Albert Colliard, *Libertes publiques*, p 131), seja para denunciar uma lesão concreta, e pedir a reorientação da situação, seja para solicitar uma modificação do direito em vigor no sentido mais favorável à liberdade" (grifo nosso, In Curso de Direito Constitucional Positivo - 20ª Edição - 20.12.2001 - p. 441).

"Ele está consignado no Art. 5º, XXXIV, a, que assegure a todos o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. Há, nele, uma dimensão coletiva consistente na busca ou defesa de direitos ou interesses gerais da coletividade" (In Curso de Direito Constitucional Positivo - 20ª Edição - 20.12.2001 - p. 441). "É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a quem é dirigido escusar pronunciar-se sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação". (In Curso de Direito Constitucional Positivo - 20ª Edição - 20.12.2001 - p. 441).

Diante de algumas surpresas, utilizamos do presente para afirmar que as alegações não devem prosperar, pelas razões de direito que seguirão elencadas no presente documento.

II DA ADMISSIBILIDADE DAS CONTRARRAZÕES

A doutrina aponta como pressupostos das CONTRARRAZÕES: a existência de um recurso administrativo que visa a anulação da decisão da autoridade administrativa, devendo ser tempestiva e devidamente fundamentada, contrapondo os pedidos do respectivo recurso administrativo.

Sendo assim, contrarrazoamos amplamente justificados pelos dispositivos legais atinentes, conforme os termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e Subitem 8.4 do respectivo Edital, se não vejamos:

Art. 4º: A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Sublinhamos e negritamos.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A presente CONTRARRAZÃO é tempestiva e, portanto, deve ser acatada e analisada pela Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara / PR.

III - DAS RAZÕES E DO DIREITO III.1: O PEDIDO DA RECORRENTE

A empresa ora RECORRENTE, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a INVALIDAÇÃO DA DECISÃO DA SR. PREGOEIRO que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ora RECORRIDO, nos apontamentos que seguem:

Alega que: A empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA fere os princípios supracitados ao propor em seus lances, uma redução exorbitante do valor calculado pelo edital, buscando a qualquer custo vencer os itens em questão. Fácil concluir, portanto, pela impossibilidade do aceite da proposta da requerida conforme fora apresentada durante a sessão, vez que tais valores são impossíveis de serem realizados, tendo em vista que os valores propostos pelo edital de licitação já não eram tão altos. Tal fato notório, pode ser comprovado com dois itens "vencidos" pelo licitante: a recorrida afirma ter capacidade para arcar com a despesa de um automóvel tipo passeio com ar condicionado, a gasolina ou flex capacidade para 05 pessoas pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 2.666,67, COM MOTORISTA. Ora Senhores, é indiscutível a inviabilidade de arcar com tal custo, vez que só o salário mínimo no Brasil custa R\$ 1.240,00, sem contar com o custeio das verbas trabalhistas e previdenciárias do motorista em questão, como será possível arcar com a depreciação e impostos sobre o veículo com o valor restante? Além disso, a situação apenas piora para a recorrida, que diz ser possível custear QUATRO micro-ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados s/ banheiro (ano de fabricação a partir de 2011) pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 2.708,33, COM MOTORISTA, resultando em uma redução de 52% do valor previsto no termo de referência do edital. Por conseguinte, ressaltamos novamente a inviabilidade supracitada de arcar com esse valor absurdo, colocando em questão a capacidade da empresa de conseguir suportar tamanhas consequências ao firmar compromissos como este.

Tal alegação não deve prosperar, pois é desternidamente inverídica. A empresa ora recorrente não tem conhecimento da capacidade de atuação da recorrida, visto que a empresa e seus sócios possuem os veículos ora ofertados não tendo custos com sublocação ou parcelamento de financiamento, sendo assim possível atender de

forma firme e objetiva o valor proposto, sendo unico custo o salarios do motorista, gerando assim ainda lucro para a mesma, tendo como comprovação de exequibilidade contrato recente firmado com empresa particular JKS ALVES & CIA LTDA e uma DISPENSA Junto ao próprio Município de Buritirana / MA PROCESSO DE DISPENSA 002/2023 e CONTRATO Nº 07.06.03/2023

Abaixo trecho retirado do contrato de locação junto a empresa

1

AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - MODELO KIWD

ITEM PERIODO VALOR DIARIA VALOR TOTAL

1 30 200,00 6.000,00

ITEM PERIODO VALOR DIARIA VALOR TOTAL

2

AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO - MODELO: HILUX CD

1 30 350,00 10.500,00

Diante do supracitado, a empresa RECORRIDA tem força para reafirmar que a sua Proposta de Preços é totalmente compatível e atende as exigências do Edital de Licitação.

5.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Até o presente momento a empresa RECORRIDA não recebeu o pedido para apresentar as especificações técnicas dos produtos ofertados, mas já nos colocamos a disposição, desde que ocorra a devida solicitação por parte da Autoridade Administrativa.

Outro item que não deve prosperar, pois a empresa ora RECORRIDA demonstrou que apresentou em tempo hábil, uma Proposta de Preço totalmente conforme os termos do Edital de Licitação.

A RECORRIDA concordou com todos os termos e declarações contidas no edital e apresentou a sua boa Proposta de Preços, está muito claro que estamos em pleno atendimento aos termos editalícios e será um excesso de formalismo se a Sr. Pregoeira não manter a decisão por essa razão, inabilitando a empresa RECORRIDA do certame.

Sobre o formalismo excessivo nas licitações públicas citamos que toda licitação destina-se a garantir uma proposta vantajosa para a Administração Pública. Vejamos o que diz o Art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável [...].
Negritamos.

Aqui chegamos em um ponto muito importante, que é a seleção de uma proposta vantajosa. No entendimento do brilhante doutrinador Marçal Justen Filho, temos:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

Já o Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Quando o Administrador Público observa a possibilidade de sanar pequenos defeitos que não comprometem o julgamento igualitário da licitação ou mesmo a proposta final, claro que o mesmo poderá agir da sua melhor forma de direito. O doutrinador Adilson Abreu Dallari, diz:

Existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que na fase de habilitação não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade.

Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase da habilitação; convém ao interesse público que haja o maior número possível de participantes.

Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação".

O Tribunal de Contas da União TCU posiciona-se contra o excesso de formalismo:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TCU - 1ª Câmara

Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

ACÓRDÃO Nº 342/2017 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, todos do Regimento Interno, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, considerá-la prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços 009/2016; dar ciência desta deliberação aos responsáveis e ao representante; dar ciência ao Município de Itaetê/BA do indício de irregularidade constatado, conforme explicitado adiante; e arquivar-se o processo, como sugerido pela Secex/BA (peças 16 a 18).

1. Processo TC-032.051/2016-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaetê/BA

1.2. Representante: Carvalho Engenharia e Transportes Ltda. - ME (CNPJ 21.092.400/0001-44)

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (SECEX-BA). 1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. dar ciência ao Município de Itaetê/BA que, em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços 009/2016. ritamos.

Ainda o Tribunal de Contas da União, conforme se infere do seguinte julgado:

o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser

g) cita que, segundo o Prof. Lucas Rocha Furtado, vinculação ao instrumento convocatório não significa, no entanto, obrigar o administrador a adotar formalidades excessivas ou discricionário - nunca arbitrário - e a sua capacidade de interpretação para (...)

j) como lembra, nesse mesmo diapasão foi o julgamento do Mandado de Segurança nº 5.418/DF, DJU de 01/06/1998, verbis

Mandado de Segurança. Procedimento licitatório. Vinculação ao edital. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público... O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples

l) a Pregoeira cita, ainda, em favor da adjudicação, o Mandado de Segurança nº 5.606/DF, DJU de 10/08/1998, verbis

procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação de maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.

2. Não há de se prestigiar posição decisória assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômica- financeira e regularidade fiscal...

(...)

Ademais, vale lembrar os entendimentos apontados pela Sr. Pregoeira, quanto à lição do Prof. Lucas Rocha Furtado e quanto à jurisprudência do

sobre a necessidade de se buscar a distinção entre vinculação às cláusulas editalícias e exigências desnecessárias.

9.1 Aliás, a exemplo da Decisão nº 472/95 - Plenário, Ata nº 42/95, citada

é farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais dessa natureza.

Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no

ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos (Decisão nº 178/96 - Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 -

Plenário - Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 - Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 - Plenário, Ata nº 02/2001). Negritamos.

Aliás, nesse assunto o Supremo Tribunal Federal também se pronunciou, em

o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes

a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal,

inúteis e desnecessárias

brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274.).

As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Além de todo o exposto, lembramos que a Sr. Pregoeira possui o comando do procedimento licitatório, pois encontramos nas suas atribuições O pregoeiro é responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

E foi assim o que aconteceu, quando em tempo oportuno e válido, a Sr. Pregoeira solicitou o documento de forma independente. Em mesma sorte, vejamos o item 4 do referido edital de licitação:

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

No uso de suas atribuições legais, a Sr. Pregoeira participou e guiou o passo a passo da licitação até o momento de declarar vencedora a empresa ora RECORRIDA, mediante recebimento, verificação, aprovação e aceitabilidade da Proposta de Preços e todos os seus documentos pertinentes.

O Art. 4º, XI da Lei 10.520/02 cita que a Sr. Pregoeira deverá examinar a proposta melhor colocada e após analisar a sua admissibilidade, podendo até mesmo sanar as várias situações, desde que não influencie no resultado da proposta.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Também é atribuição da Sr. Pregoeira, conforme o respectivo edital:

5.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

15.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

Claro que a decisão da Sr. Pregoeira proporcionou a Proposta de Preços mais vantajosa para a Administração Pública e então, cumpriu integralmente com o principal escopo licitatório.

IV DO PEDIDO

A empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, ora RECORRIDA, demonstrou que deve permanecer VENCEDORA DO CERTAME EM TELA, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas e assim requer:

- a) a TOTAL IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo interposto pela Empresa RECORRENTE, uma vez que os fatos alegados não podem prosperar, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação;
- b) a intimação do representante da impugnante de todos os atos e diligências que se fizerem necessárias e que forem determinadas "ex-officio", sob pena de caracterizar cerceamento de defesa, proibido pela Carta Magna.

Nestes Termos, Aguardamos Deferimento.

João Lisboa – MA 13 de Julho de 2023

ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ: 07.424.217/0001-78

F - 13/07/2023



601032

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Recurso Inominado

Pregão Eletrônico nº 007/2023

DECISÃO

Trata-se de Recurso Inominado interposto por **MG EMPREENDIMENTOS LTDA.** em face da Decisão proferida nos autos do certame em epígrafe, que declarou a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.** vencedora dos itens nº 01 à 11 do certame, bem como a **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA.** vencedora dos itens nº 12 e 13 do feito.

Em síntese, aduz a Recorrente que *“de maneira irresponsável houve a redução considerável dos valores dos itens 1 ao 11, onde a empresa Recorrida e a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ 10.540.733/0001-72, apresentaram lances de maneira irresponsável e imprudente, visando apenas vencer a qualquer custo os itens referidos do certame, sem a devida preocupação com a responsabilidade e celeridade desta Licitação. Tais atos, classificaram vencedoras a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, nos itens 1 ao 11 e a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ 10.540.733/0001-72 nos itens 12 e 13.”*

Assevera que *“o Ilmo. Pregoeiro não se atentou a verificar a incapacidade de realizar as propostas apresentadas, as quais importaram uma redução média de 49% dos itens 1 ao 11, dispostos no termo editalício. Cumpre frisar que o Edital é a lei da licitação, todos devendo se vincular a seus termos, onde qualquer ato em desacordo com os ditames, são passíveis de impugnação. Nesta órbita, ressalta-se que o objetivo de uma licitação é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, todavia, deve-se preservar os princípios da moralidade, eficiência e probidade administrativa, ao notar-se claramente que os lances finais apresentados são impossíveis de serem praticados no mercado.”*

Alega que *“os lances finais apresentados pela licitante CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ nº 07.424.217/0001-78, em seguida pela segunda colocada*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

001.533

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ 10.540.733/0001-72 estão em total desacordo com os valores de mercado de locações e transporte de veículos com motorista, desrespeitando os princípios que regem as licitações bem com a doutrina majoritária.”

Aduz que “A empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA fere os princípios supracitados ao propor em seus lances, uma redução exorbitante do valor calculado pelo edital, buscando a qualquer custo vencer os itens em questão. Fácil concluir, portanto, pela impossibilidade do aceite da proposta da requerida conforme fora apresentada durante a sessão, vez que tais valores são impossíveis de serem realizados, tendo em vista que os valores propostos pelo edital de licitação já não eram tão altos. Tal fato notório, pode ser comprovado com dois itens “vencidos” pela licitante: a recorrida afirma ter capacidade para arcar com a despesa de um automóvel tipo passeio com ar condicionado, a gasolina ou flex capacidade para 05 pessoas pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 2.666,67, COM MOTORISTA. Ora Senhores, é indiscutível a inviabilidade de arcar com tal custo, vez que só o salário mínimo no Brasil custa R\$ 1.240,00, sem contar com o custeio das verbas trabalhistas e previdenciárias do motorista em questão, como será possível arcar com a depreciação e impostos sobre o veículo com o valor restante? Além disso, a situação apenas piora para a recorrida, que diz ser possível custear QUATRO micro-ônibus com capacidade para 32 passageiros sentados s/ banheiro (ano de fabricação a partir de 2011) pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL de R\$ 2.708,33, COM MOTORISTA, resultando em uma redução de 52% do valor previsto no termo de referência do edital.”

Por fim, postula pelo provimento do Recurso.

Em sede de contrarrazões, a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. aduz que “A empresa hora recorrente não tem conhecimento da capacidade de atuação da recorrida, visto que a empresa e seus sócios possuem os veículos ora ofertados não tendo custos com sublocação ou parcelamento de financiamento, sendo assim possível atender de forma firme e objetiva o valor proposto, sendo unico custo o salarios do motorista, gerando assim ainda lucro para a mesma, tendo como comprovação de exequibilidade contrato recente firmado com empresa particular JKS ALVES & CIA LTDA e uma DISPENSA Junto ao próprio Município de Buritirana / MA PROCESSO DE DISPENSA 002/2023 e CONTRATO N° 07.06.03/202”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000.034

Apresenta ainda a Recorrida trechos de contratos firmados com outra empresa, bem como com o município de Buritirana (MA), alegando que, por meio dos referidos documentos, resta evidenciado o preço praticado pela primeira no mercado.

Por derradeiro, pugna pela improcedência da pretensão deduzida pela Recorrente.

Estes os fatos que importam relatar.

DO MÉRITO

Compulsando detidamente os autos depreende-se que a pretensão deduzida pela Recorrente não merece amparo, senão vejamos:

É de sabedoria corrente e pacífico tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria que a declaração ou reconhecimento de eventual inexequibilidade de proposta apresentada por interessados em contratar com a administração é revestida de presunção relativa e, portanto, pressupõe um necessário procedimento cauteloso, mormente porque o poder de negociação entre empresas de um mesmo ramo difere a depender de seu porte, localização geográfica, demanda por seus produtos e serviços, dentre outros.

Assim é que, no que tange a exequibilidade ou não dos preços propostos pela Recorrida, cumpre observar que, **além da mesma sustentar em sede de contrarrazões ser dotada de condições de executar o serviço nos moldes dos valores finais ofertados em sede de lances** – indicando inclusive contratos similares firmados pela mesma, que revelam sua capacidade operacional por meio da evidente compatibilidade entre os valores contratados e os apresentados na fase final de lances - tanto a legislação quanto a doutrina e jurisprudência pátrias são uníssonas no sentido de que a inexequibilidade dos preços somente resta configurada de plano quando o *quantum* ofertado se mostra flagrantemente irrisório ou mesmo substancialmente abaixo do preço praticado no mercado.

Essa é a valiosa lição de Hely Lopes Meireles, por meio da qual extrai-se que a inexequibilidade de preços resta evidenciada nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

“[...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.” (MEIRELES, 2010, p. 202). (destaques e grifos nossos)

Por outro ângulo, a natureza do objeto revela tratar-se de serviços comuns, ou seja, cuja margem de lucros a ser estabelecida pela empresa pode sofrer substancial redução sem que disso resulte na inexequibilidade, até mesmo por vigorar no ordenamento jurídico pátrio o princípio da liberdade econômica e livre iniciativa, repisando obviamente que valores manifestamente irrisórios ou incompatíveis com o praticado no mercado não merecem prosperar, o que, s.m.j., não parece ser o caso.

Assim é que se mostra necessária a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, desdobramento do princípio constitucional da economicidade, intrinsecamente ligado a supremacia do interesse público sobre o particular.

Sobre o tema, invocamos o entendimento do E. TCU, vide:

“Assim, o procedimento para a aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar a sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração. Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório.

Por essas razões, tivesse o certame chegado a termo distinto, caberia ao licitante vencedor demonstrar a exequibilidade de seu preço, na eventualidade de a administração vislumbrar a possibilidade de estar comprometida a regular prestação do serviço contratado.” (Acórdão 287/2008 – Plenário – Voto do Ministro Relator) (destaques e grifos nossos)

Não menos importante é a lição do Mestre Marçal Justen Filho:

“Nem se afigura relevante o problema da competição desleal e do risco de preços predatórios. Mais precisamente, o tema não interessa à Comissão de Licitação, a



00036

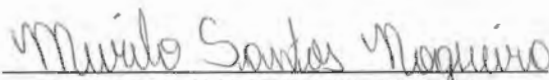
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

quem não foram atribuídas competências para a defesa da Ordem Econômica. A matéria deve ser levada à apreciação das autoridades dotadas de competência nesse campo. Mais especificamente, caberá a apuração dos fatos à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE”. (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações, 9º ed. Dialética, 2002.) (destaques e grifos nossos)

Desta feita, preliminarmente, recebo o recurso interposto por **MG EMPREENDIMENTOS LTDA.**, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursais e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida, mantendo a decisão proferida nos autos por todos os fundamentos expostos.

Remeta-se a autoridade superior.

Buritirana (MA), 18 de julho de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial



02.037

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPL

RECEBO o Recurso Inominado interposto por **MG EMPREENDIMENTOS LTDA.** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Pregoeiro Oficial, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Buritirana (MA), 18 de julho de 2023


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)

10	<u>Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira</u>	OUTRAS UNIDADES	4	R\$ 271.080,0000	R\$ 32.500,0000	R\$ 130.000,0000
----	--	-----------------	---	------------------	-----------------	------------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MICRO-ONIBUS COM APACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)

11	<u>Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira</u>	OUTRAS UNIDADES	2	R\$ 169.560,0000	R\$ 65.000,0000	R\$ 130.000,0000
----	--	-----------------	---	------------------	-----------------	------------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUTOMOVEL TIPO MINI VAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)

Total do Fornecedor: R\$ 1.230.000,0000

10.540.733/0001-72 - GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	<u>Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira</u>	OUTRAS UNIDADES	4	R\$ 254.508,4800	R\$ 55.000,0000	R\$ 220.000,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

13	<u>Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira</u>	OUTRAS UNIDADES	1	R\$ 20.541,6000	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000
----	--	-----------------	---	-----------------	-----------------	-----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira

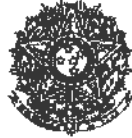
Total do Fornecedor: R\$ 235.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.465.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00007/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:03 horas do dia 18 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00007/2023, referente ao Processo nº 04.033/2023, o Pregoeiro, Sr(a) MURILO SANTOS NOGUEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 12****Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 254.508,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:03:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72, Melhor lance: R\$ 220.000,0000

Item: 13**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.541,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:03:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72, Melhor lance: R\$ 15.000,0000

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00007/2023

Às 10:04 horas do dia 18 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.033/2023, Pregão nº 00007/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63.627,1200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 09:59:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 32.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:04:56	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 2**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 457.747,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 219.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 09:59:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 219.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:04:57	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 3**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES

Valor Máximo Aceitável: R\$ 213.975,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 09:59:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 110.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:04:58	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 4**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 279.023,4000**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 140.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:00:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 140.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:04:59	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 5**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 205.416,0000**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 103.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:00:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 103.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:00	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 6**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63.627,1200**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:00:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 40.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:01	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 7**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 133.887,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 66.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:01:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 66.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:01	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 8**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 145.503,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 70.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:01:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 70.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:02	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 9**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 380.700,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 190.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:01:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 190.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:03	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

0.00044

Item: 10**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 271.080,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:02:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 130.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:04	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 11**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 169.560,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:02:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78, Melhor lance: R\$ 130.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:05	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 12**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 254.508,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:03:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72, Melhor lance: R\$ 220.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:06	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 13**Descrição:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.541,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 50,00**Adjudicado para:** GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/07/2023 10:03:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 10.540.733/0001-72, Melhor lance: R\$ 15.000,0000
Homologado	18/07/2023 10:05:07	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Fim do documento



000346

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, pertinente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CPL.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos obtidos junto a empresas do ramo.

Assim, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Devidamente atuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal "O Progresso", de grande circulação, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

TCE e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedoras as empresas que cumpriram fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Julgado o recurso interposto por uma das participantes, o feito prosseguiu em seus ulteriores termos, sendo devidamente fora adjudicado e homologado pela autoridade superior.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CPL.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 18 de julho de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000548

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 19.07.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITIRANA (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA
TRIANGULAR LTDA

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.217/0001-78, com sede na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 0504044420131 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44,, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.033/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	2.666,67	32.000,04
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	23248	4	12	4.562,50	219.000,00
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	23248	1	12	9.166,67	110.000,04
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	23248	1	12	11.666,67	140.000,04
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	23248	1	12	8.583,33	102.999,96
TOTAL						604.000,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	1	12	3.333,33	39.999,96
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	23248	1	12	5.500,00	66.000,00
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	23248	1	12	5.833,33	69.999,96
TRANSPORTE ESCOLAR						
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE	23248	2	12	7.916,67	190.000,08



000.49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

2011)						
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	4	12	2.708,33	129.999,84
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	23248	2	12	5.416,67	130.000,08
TOTAL						625.999,92
TOTAL GERAL						1.230.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/07/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 604.000,08
12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 625.999,92

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00050

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

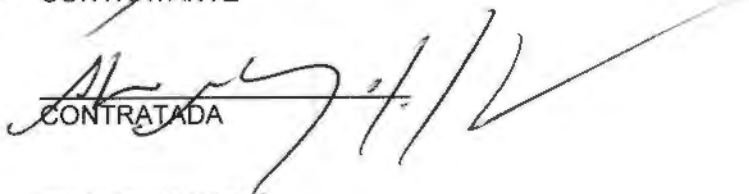
16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 19 de julho de 2023


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000351

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 17.07.02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GLAUDISSON RENIS
ASSUNÇÃO SILVA LTDA.**

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.540.733/0001-72, com sede na Rua Duque de Caxias nº 145, Centro, Mirador - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Glaudisson Renis Assunção Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 017223882001-7 SSP-MA e do CPF nº 601.515.393-83, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.033/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de transporte, com motorista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	4	12	4.583,34	220.000,32
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	23248	1	12	1.250,00	15.000,00
TOTAL						235.000,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/07/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 235.000,32 (duzentos e trinta e cinco mil, trinta e dois centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1



000352

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

 2

000353



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Handwritten signature]
CONTRATANTE

Buritirana (MA), 17 de julho de 2023

[Handwritten signature]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO - Pregão Eletrônico nº 007/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CPL. OBJETO: Prestação de serviços de transporte, com motorista RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que sagraram-se vencedoras do certame as empresas CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. (Itens nº 01 à 11), com o preço total proposto de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) e GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA. (Itens nº 12 e 13), com o preço total proposto de R\$ 235.000,32 (duzentos e trinta e cinco mil reais e trinta e dois centavos). Buritirana (MA), 16 de agosto de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: cwcaga9q3so20230816140805

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: P R DE O SOUZA OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 275.049,71 (duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e um centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 55.678,89 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 82.227,39 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 30.000,00 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 10.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 58.816,85 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$

38.326,58 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 09 de agosto de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: yk1mobz78j20230816120824

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 187.279,76 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 43.859,63 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 48.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 20.473,56 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 10.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 36.547,08 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 28.399,49 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 09 de agosto de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: hcuyf8bpjcn20230816120807

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: G M BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 35.905,58 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 6.429,68 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 10.694,72 12.365.0010.2





- 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - 30% - R\$ 6.000,00
12.361.0010.2 - 135 - Manutenção do Programa Salário
Educação - R\$ 2.000,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção
da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 6.117,88
08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de
Assistência Social - R\$ 4.663,30 3.3.90.30 - Material de
Consumo Buritirana (MA), 28 de junho de 2023
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: z8fcijdbue20230816120844

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: XI
EMPREENDEMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição
eventual e futura de materiais de construção. VALOR
TOTAL R\$ 32.557,32 (trinta e dois mil, quinhentos e
cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) REGÊNCIA:
Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos
Municipais - R\$ 3.580,04 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB
- Ensino Fundamental - 30% - R\$ 12.056,41 12.365.0010.2
- 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - 30% - R\$ 5.000,00
12.361.0010.2 - 135 - Manutenção do Programa Salário
Educação - R\$ 5.000,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção
da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 3.547,60
08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de
Assistência Social - R\$ 3.373,27 3.3.90.30 - Material de
Consumo Buritirana (MA), 09 de agosto de 2023
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: 6wounmnd2kb20230816120817

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 005/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: C V COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:
Aquisição eventual e futura de materiais de construção.

VALOR TOTAL R\$ 34.187,99 (trinta e quatro mil, cento e
oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) REGÊNCIA:
Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 04.122.0002.2 - 010 -
Manutenção dos Prédios Públicos Municipais - R\$
6.133,33 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino
Fundamental - 30% - R\$ 8.235,80 12.365.0010.2 - 131 -
FUNDEB - Ensino Infantil - 30% - R\$ 4.000,00
12.361.0010.2 - 135 - Manutenção do Programa Salário
Educação - R\$ 4.000,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção
da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 5.909,43
08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de
Assistência Social - R\$ 5.909,43 3.3.90.30 - Material de
Consumo Buritirana (MA), 09 de agosto de 2023
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: xle2utmwp220230816120840

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 006/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: CONSTRUTORA
TRIANGULAR LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de
transporte, com motorista. VALOR TOTAL R\$
1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais)
REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação
Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 - Manutenção de
Veículos e Máquinas Pesadas 3.3.90.39 - Outros serviços
de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 604.000,08
12.361.0010.2 - 088 - Manutenção do Programa Transporte
Escolar 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino
Fundamental - 30% 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros
- pessoa jurídica - R\$ 625.999,92. Buritirana (MA), 17 de
julho de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: m999hwaqvfc20230816140806

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 006/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: GLAUDISSON RENIS





ASSUNÇÃO SILVA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de transporte, com motorista. VALOR TOTAL R\$ 235.000,32 (duzentos e trinta e cinco mil reais e trinta e dois centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Buritirana (MA), 17 de julho de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: z7ws1vzfzsl20230816140856

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024

EDITAL Nº 001/2023 EDITAL CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024 A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONVIDA, a
população em geral, entidades de classes, organizações
sociais, membros e servidores do Poder Executivo e
Legislativo, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA,
de Elaboração e discussão do PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL para exercício financeiro de
2024, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2023, às
09:00hs, no Auditório do Sindicato dos trabalhadores em
estabelecimento de ensino e no serviço público de
Buritirana-STEESPUB.

(<http://buritirana.ma.gov.br/orcamento-participativo>)

Butirana/MA, 14 de agosto de 2023 SUELY
MARINHO DOS SANTOS PEREIRA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicado por: SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA

Código identificador: xwgn9itxiv20230816130827

